



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



99. Permitir que o remetente cancele um procedimento de assinaturas.
100. Permitir a consulta externa de documentos assinados de forma privada ou pública/anônima por meio de URL ou QRCode.
101. Permitir a impressão de um documento assinado.

### **Comunicação Interna**

1. O sistema deverá permitir a comunicação interna, e ter as funcionalidades básicas dos dispositivos de e-mail, como caixa de entrada, caixa de saída, enviados e rascunhos.
2. Permitir o acesso somente a pessoas previamente cadastradas, com usuário e senha.
3. Permitir destacar as tarefas enviadas, encaminhadas e respondidas na caixa de entrada.
4. Permitir consultar as tarefas de um participante de um grupo de trabalho, em uma caixa de entrada.
5. Possibilitar destacar as tarefas ao qual o participante confirmou leitura na caixa de entrada.
6. Permitir configurar determinado tipo de tarefa, de forma que possibilite impedir que tarefas do respectivo tipo contenham despachos.
7. Permitir consultar confirmações de leitura realizadas pelos participantes de uma tarefa.
8. Permitir anexar documentos em uma tarefa para os formatos mais comuns de documentos: GIF, JPG, JPEG, AI, PSD, SVG, INDD, MP3, WAV, OGG, AVI, MPG, MPEG, M4V, PNG, MP4, 3GP, BMP, CSV, DOC, DOCX, MSG, EML, EMLX, EMLM, DOCM, XLS, XLSX, XLSM, PPT, PPTX, PPTM, PAGES, NUMBERS, PDF, RTF, DWG, ZIP, RAR, TXT, ODT, ODS, ODP, ODB, ODD, TIF, TIFF e CDR.
9. Permitir consultar tarefas arquivadas.
10. Permitir consultar parte do conteúdo das tarefas sem ter que acessar cada tarefa.
11. Permitir consultar a visualizações de uma tarefa por seus participantes.
12. Permitir criar e personalizar tipos de tarefas, definindo regras para o fluxo de comunicação pertinente para cada tipo, como por exemplo: memorando, circular, comunicado, ofício, entre outros.
13. Possibilitar consultar os grupos de trabalho participantes de uma tarefa.
14. Permitir arquivar tarefas.
15. Permitir configurar um tipo de correspondência para impedir que as tarefas do respectivo tipo sejam encaminhadas para participantes de outros grupos de trabalho.
16. Permitir formatar o texto de uma tarefa: tamanho de fontes, cores, espaçamento, destaque para links, entre outros.
17. Permitir configurar redação e envio de tarefas por usuários distintos.
18. Permitir enviar tarefas para um ou mais grupos de trabalho ou para participantes específicos de um ou mais grupos de trabalho.
19. Possibilitar configurar a privacidade para o envio e recebimento de tarefas, permitindo a visibilidade apenas entre o remetente e o destinatário.
20. Permitir ocultar tarefas arquivadas das caixa de entrada.
21. Permitir consultar tarefas em rascunho.
22. Permitir armazenar tarefas que estão em edição em uma área de rascunhos, para que sejam enviadas posteriormente.
23. Permitir consultar as tarefas enviadas.



24. Permitir consultar, de forma cronológica, todas as atividades em uma tarefa.
25. Permitir consultar a hierarquia de grupos de trabalhos.
26. Permitir configurar hierarquias de grupos de trabalho para organização de acessos e controle de alçadas para tarefas pertinentes a grupos que possuem algum critério de afinidade organizacional (setores, equipes, estabelecimentos, entre outros).
27. Possibilitar alternar entre grupos de trabalho ao qual um usuário participa sem sair do ambiente principal do sistema.
28. Permitir controlar níveis de acessos por grupos de trabalho, com papéis para administrar ou operar tarefas em um grupo de trabalho onde administradores do grupo podem conceder acesso a outros usuários.
29. Permitir incluir novos participantes e grupos de trabalhos em uma tarefa.
30. Oferecer acessibilidade a todas as funcionalidades em dispositivos móveis.
31. Permitir editar os trâmites em tarefas.
32. Possibilitar bloquear todos os trâmites e edições em tarefas.
33. Permitir consultar histórico das edições em trâmites em tarefas.
34. Possibilitar notificar os participantes de uma tarefa quando há alguma atualização.
35. Possibilitar bloquear os trâmites e edições individuais em tarefas.
36. Permitir tramitar uma tarefa em nome de outro usuário, identificando o usuário que tramitou e o usuário que é representado no trâmite.
37. Permitir interação com emoji.
38. Permitir a adição de usuários que serão membros de um grupo ou subgrupo de trabalho.
39. Permitir a inclusão e exclusão de um grupo ou subgrupo de trabalho.
40. Permitir a visualização da lista de usuários membros de um grupo e subgrupo.
41. Permitir a adição de mais de um administrador na entidade.
42. Permitir a edição de tipos de tarefas.
43. Determinar que um prazo de conclusão seja obrigatório.
44. Determinar que apenas o remetente possa inserir novos participantes na tarefa enviada.
45. Permitir a inserção do prazo de conclusão de uma tarefa.
46. Permitir a conclusão de uma tarefa de forma automática ao atingir o prazo estimado.
47. Permitir que apenas o solicitante visualize as atualizações dos participantes.
48. Permitir a criação de identificadores para cada tipo de tarefa
49. Permitir a inclusão e exclusão de um grupo ou subgrupo de trabalho.
50. Permitir a personalização dos identificadores com prefixo, número e ano.
51. Permitir o recebimento de notificações sempre que um participante interagir.
52. Permitir que os participantes sejam notificados sempre que houver uma interação por parte do remetente.
53. Permitir agendar o envio de uma tarefa.
54. Permitir a adição dos anexos no conteúdo da tarefa.
55. Permitir a redação de uma tarefa no modo redator.
56. Permitir a visualização de todas as tarefas recebidas.
57. Permitir a consulta pelo assunto e pelo identificador de uma tarefa.
58. Permitir a marcação das tarefas como lidas e não lidas individualmente ou em lote.
59. Permitir a visualização do tempo restante para conclusão de uma tarefa sem precisar



acessá-la.

60. Permitir a interação entre participantes de uma tarefa.
61. Permitir a menção de um usuário em uma tarefa para que o mesmo seja notificado.
62. Permitir o desarquivamento de uma tarefa arquivada.
63. Permitir a marcação de uma tarefa como lida.
64. Reabrir uma tarefa já concluída.
65. Permitir a adição de anexo na resposta

### **13 – Portal de Indicadores públicos**

1. 1. Permitir a visualização da fonte de informação em cada indicador, para que o gestor municipal saiba qual é a origem dos dados, garantindo assim a confiabilidade necessária para a tomada de decisão.
2. Permitir que o usuário realize a ordenação de disposição visual de sua preferência nos indicadores de uma aba temática.
3. Permitir ao gestor público a seleção de indicadores de sua preferência possibilitando que os mesmos sejam visualizados de forma conjunta formando um painel especial para compor os indicadores de sua preferência.
4. Permitir ao gestor público a visualização do quadro societário referente a uma pessoa Jurídica contribuinte do município. A visualização conterá uma listagem de sócios da Pessoa Jurídica exibindo detalhes sobre o nome, CPF/CNPJ e percentual de participação e situação do sócio.
5. Permitir a recepção de dados dos sistemas de gestão de custos municipais, por meio de integração (via webservice e/ou APIs), de acordo com layout definido.
6. Permitir a recepção de dados dos sistemas de arrecadação por meio de integração (via webservice e/ou APIs), de acordo com layout definido.
7. Permitir a recepção de dados dos sistemas de gestão escolar por meio de integração (via webservice e/ou APIs), de acordo com layout definido.
8. Permitir a recepção de dados dos sistemas da saúde do município por meio de integração (via webservice e/ou APIs), de acordo com layout definido.
9. Permitir a recepção de dados dos sistemas de gestão pessoal por meio de integração (via webservice e/ou APIs), de acordo com layout definido.
10. Permitir a recepção de dados de sistemas de gestão contábil e orçamentária por meio de integração (via webservice e/ou APIs), de acordo com layout definido.
11. Permitir a recepção de dados de sistemas de gestão patrimonial por meio de integração (via webservice e/ou APIs), de acordo com layout definido.
12. Permitir a recepção de dados de sistemas com informações de frotas por meio de integração (via webservice e/ou APIs), de acordo com layout definido.
13. Permitir a recepção de dados de sistemas da linha de licitações e contratos por meio de integração (via webservice e/ou APIs), de acordo com layout definido.
14. Permitir a recepção de dados gerados por outros sistemas, desde que atendidos os formatos pré-estabelecidos pelo layout do service layer e autorizado por token.
15. Possibilitar que o gestor público verifique a posição no ranking referente ao resultado da apuração dos custos gerados pelos objetos de custos apurados pelo município comparando o resultado com outros municípios da mesma microrregião, mesmo estado e do país.
16. O gestor público somente saberá sua posição do ranking, sem saber os resultados dos demais municípios. Da mesma forma, os demais municípios não saberão os resultados do Município



visualizado.

17. Permitir ao gestor público a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez menores custos unitários médios da alimentação escolar gerados por unidades escolares no município.

18. Permitir ao gestor público a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores custos unitários médios da alimentação escolar gerados por unidades escolares no município.

19. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise do custo médio unitário da iluminação pública por habitante no exercício atual.

20. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise do custo médio unitário da iluminação pública por Imóvel no exercício atual.

21. Possibilitar ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise do custo médio unitário da alimentação escolar por aluno realizada no exercício atual.

22. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise do custo médio unitário da coleta de lixo por imóvel realizada no exercício atual.

23. Possibilitar ao gestor público, imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente ao valor dos investimentos em obras públicas realizadas pelo Município no exercício corrente.

24. Possibilitar ao gestor público, imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente ao valor do Patrimônio público gerido pelo Município.

25. Possibilitar ao gestor público, imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente a quantidade de veículos da frota gerida pelo Município.

26. Possibilitar ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise dos dez maiores valores investidos em patrimônio municipal detalhados com base na classificação de tipos de Patrimônio.

27. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise da quantidade de veículos pertencentes à frota municipal classificadas conforme o tipo de veículo.

28. Permitir ao gestor público a visualização de um ranking que possibilite a análise referente as dez menores dotações orçamentárias bloqueadas no município considerando os valores envolvidos.

29. Permitir ao gestor público a visualização de um ranking que possibilite a análise referente as dez maiores dotações orçamentárias bloqueadas no município considerando os valores envolvidos.

30. Permitir ao gestor público a visualização de indicador numérico que demonstra o saldo atual do valor total das dotações orçamentárias bloqueadas.

31. Permitir ao gestor público a visualização de um ranking que possibilite a análise referente as dez menores e as dez maiores licitações em andamento no município considerando os valores envolvidos.

32. Possibilitar ao gestor público a visualização de indicador numérico que demonstre o valor total das licitações em andamento do município.

33. Permitir ao gestor público a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez grupos de materiais que possuem os maiores valores em estoque no município.

34. Permitir ao gestor público a visualização de indicador numérico que demonstra a valor da posição atual dos estoques armazenados pelo município.

35. Possibilitar ao gestor público, imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente a avaliação média da nota de avaliação do IDEB obtida pela rede municipal de Educação do Município.

36. Possibilitar ao gestor público, imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização



numérica correspondente a quantidade de alunos abrangidos pela rede municipal de ensino cadastrados no sistema de educação do município.

37. Permitir ao gestor público a visualização de um ranking que possibilite a análise referente às dez creches da rede municipal que mais possuem crianças aguardando em fila de espera, e também às dez que mais possuem vagas livres.

38. Permitir ao gestor público a visualização de indicador numérico que demonstra a quantidade de crianças aguardando na fila de espera das creches da rede municipal.

39. Permitir ao gestor público a visualização de indicador numérico que demonstra a quantidade de vagas livres nas creches da rede municipal.

40. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre as vagas de creches ocupadas com as vagas de creches livres disponibilizadas pela rede pública Municipal.

41. Permitir ao gestor público a visualização de indicador numérico que possibilite a análise de quantidade, dos alunos matriculados no 1º ao 5º ano e a quantidade de alunos matriculados no 6º ao 9º ano.

42. Permitir ao gestor público a visualização de um ranking que possibilite a análise referente as dez menores notas médias geradas por alunos do 6º ao 9º ano por estabelecimento de ensino do Município.

43. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre as notas médias previstas com as notas médias dos últimos 3 (três) anos obtidas pelos alunos do 6º ao 9º ano da rede pública Municipal.

44. Permitir ao gestor público a visualização de um ranking que possibilite a análise referente as dez maiores notas médias por disciplina de ensino gerados por alunos do 1º ao 5º ano do Município.

45. Permitir ao gestor público a visualização de um ranking que possibilite a análise referente as dez menores notas médias geradas por alunos do 1º ao 5º ano por estabelecimento de ensino do Município.

46. Permitir ao gestor público a visualização de um ranking que possibilite a análise referente as dez maiores notas médias geradas por alunos do 1º ao 5º ano por estabelecimento de ensino do Município.

47. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a nota média prevista com as notas médias dos últimos 3 (três) anos obtidas pelos alunos do 1º ao 5º ano da rede pública Municipal.

48. Possibilitar ao gestor público a visualização de um ranking que possibilite a análise referente às dez maiores notas médias por disciplina de ensino do Município.

49. Permitir ao gestor público a visualização de um ranking que possibilite a análise referente as dez menores notas médias por estabelecimento de ensino do Município.

50. Possibilitar ao gestor público a visualização de um ranking que possibilite a análise referente às dez maiores notas médias por estabelecimento de ensino do Município.

51. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre as notas médias previstas com as notas médias dos últimos 3 (três) anos obtidas pelos alunos da rede pública Municipal.

52. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise das despesas com educação já efetivamente comprometidas pelo Município, dividindo em valores já vencidos e não quitados e valores com vencimento para as competências futuras.

53. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa mensal entre a despesa com educação realizada com o percentual da meta constitucional de gastos com educação referente ao exercício atual.



54. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a despesa com educação prevista com o valor efetivamente gasto pelo Município no exercício financeiro atual.
55. Possibilitar ao gestor público, imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente a quantidade de servidores do Município.
56. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise da série histórica mensal dos últimos 12 (doze) meses referente a quantidade de afastamento dos servidores em números de dias afastados.
57. Permitir ao gestor público a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores valores de gastos com funções gratificadas por órgão do Município.
58. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa da proporção de gastos com funções gratificadas em relação aos demais gastos com pessoal.
59. Permitir ao gestor público a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores valores de gastos com horas extras por órgão do município.
60. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa da proporção de gastos com horas extras em relação aos demais gastos com pessoal.
61. Permitir ao gestor público a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores valores de gastos com cargos comissionados por órgão do município.
62. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa da proporção de gastos com pessoal em cargo comissionado em relação aos demais gastos com pessoal.
63. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa mensal entre a despesa com pessoal realizada com o percentual da meta de gastos de pessoal estipulada pela Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício atual.
64. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a despesa com pessoal prevista com o valor efetivamente gasto pelo Município no exercício financeiro atual.
65. Possibilitar ao gestor público, imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente a quantidade de Empresas cadastradas pela arrecadação do Município.
66. Possibilitar ao gestor público, imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente a quantidade de Imóveis cadastrados pela arrecadação do Município.
67. Permitir ao gestor público a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores devedores com dívida protestada pelo município.
68. Permitir ao gestor público a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores arrecadadores de outros tributos no município.
69. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a evolução mensal acumulada da arrecadação com outros tributos realizado com o valor previsto.
70. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a receita prevista para arrecadação dos outros tributos com o valor efetivamente arrecadado.
71. Permitir ao gestor público a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores arrecadadores de alvará no município.
72. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a evolução mensal acumulada da arrecadação com alvará realizado com o valor previsto.



73. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a receita prevista para arrecadação de Alvarás com o valor efetivamente arrecadado.
74. Permitir ao gestor público a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores pagadores de ISS no município.
75. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a evolução mensal acumulada do ISS realizado com o valor previsto.
76. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a receita prevista para ISS com o valor efetivamente arrecadado.
77. Permitir ao gestor público a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores pagadores de IPTU no município.
78. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a evolução mensal acumulada do IPTU realizado com o valor previsto.
79. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a receita prevista para IPTU com o valor efetivamente arrecadado.
80. Permitir ao gestor público a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores devedores cadastrados em dívida ativa no município.
81. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise referente a situação mensal da dívida ativa demonstrando o saldo do valor ao final de cada mês.
82. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise referente a situação atual da dívida ativa demonstrando os valores que foram encaminhados a protesto comparando com os que ainda não foram enviados para protesto.
83. Possibilitar ao gestor público, imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente ao saldo atual referente ao valor do saldo das
84. contas, ao valor comprometido do orçamento e o valor disponível para empenhos do município para o exercício corrente
85. Possibilitar ao gestor público, imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica referente ao valor do orçamento total do município para o exercício corrente.
86. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise referente ao valor histórico mensal acumulado da despesa realizada apresentando o detalhamento conforme a fonte de recursos livres ou vinculados.
87. Permitir ao gestor a visualização de indicador numérico que possibilite a análise referente ao saldo atual das contas apresentando também a divisão do saldo em recursos livres e vinculados.
88. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico possibilite a análise referente ao valor histórico mensal acumulado da despesa realizada em comparação ao valor previsto.
89. Permitir ao gestor a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise referente a situação atual da despesa em comparação ao valor previsto.
90. Permitir ao gestor a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise referente ao valor histórico mensal acumulado da receita realizada em comparação ao valor previsto.
91. Permitir ao gestor a visualização de indicador gráfico possibilite a análise referente a situação atual da receita em comparação ao valor previsto.
92. Possibilitar que o gestor visualize as informações dos indicadores referente ao exercício anterior.
93. Possibilitar ao gestor público, imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente ao número de habitantes do Município conforme informações divulgadas pelo IBGE.

#### **14-Geoprocessamento**



1. Gerir informações necessárias e pertinentes ao cadastro imobiliário para promover a impressão ou a consulta de certidões, declarações, boletins do cadastro imobiliário e mapas de localização de imóveis e ruas, servindo de base de dados para a cobrança dos tributos IPTU, ITBI e taxas de serviços públicos inerentes aos imóveis.
2. Possuir acesso por nível de usuário, sendo controlado por um administrador que será o responsável por conceder as permissões aos demais usuários, inclusive permitir o acesso aos contribuintes, via internet.
3. O sistema deverá ser responsável por originar todas as informações do cadastro imobiliário do município, sendo o único meio de inserir ou alterar essas informações, exportando-as em tempo real para o sistema tributário usado no município.
4. Possibilitar que os valores venais dos terrenos e das construções e as informações necessárias para a cobrança da taxa de lixo e demais receitas acessórias sejam originadas e exportadas em tempo real para o sistema tributário sempre que houver movimentação nas informações cadastrais.
5. Possuir configuração de margem de tolerância para as diferenças das geometrias e os dados cadastrais informados (exemplo: áreas dos terrenos e das construções), sendo as mesmas definidas pelo administrador. O Sistema deverá funcionar em arquitetura web (online) seguro (HTTPS/SSL), compatível com os principais navegadores de internet.
6. Por motivos de segurança e organização dos dados, o sistema deverá possuir um editor de geometrias próprio no mesmo ambiente web (online), não permitindo a conexão de outros softwares no seu banco de dados para edição.
7. Permitir gerar um reticulado georreferenciado no mapa do município a fim de gerar os números de zonas, setores e permitindo a geração das inscrições imobiliárias de forma automatizada.
8. Quanto ao cadastro de usuários, acesso e permissões, autenticação, login e senhas, o sistema deve atender os seguintes requisitos:
9. A senha deve ter tamanho mínimo de 8 caracteres, sendo formada por letras e números. Para situações onde o usuário não lembre sua senha ou conta de login, o sistema deverá possuir uma área específica para lembrete de senha.
10. As permissões de acesso dos servidores deverão ser estabelecidas pelo administrador do sistema.
11. Permitir o cadastro de entidades do ambiente externo conveniadas da Prefeitura como Cartórios, Delegacias, Bombeiros, companhias de água e energia, etc., as permissões de acesso dessas entidades deverão ser definidas pelo administrador do sistema.
12. Contribuintes proprietários de imóveis devem possuir acesso restrito às suas informações cadastrais, ao boletim e arquivo georreferenciado de seus imóveis. O cadastro dos contribuintes deverá ser feito via internet ou no atendimento presencial. O sistema deverá permitir eleger procuradores ou responsáveis para ter acesso a essas informações.
13. Permitir gerar as geometrias de quadras e seus números, sendo este escolhido de acordo com a posição da mesma no reticulado do município.
14. Possuir ferramenta específica para edição, desmembramento e remembramento de quadras, renumerando os lotes automaticamente quando for necessário.
15. Permitir a criação das geometrias de trecho de logradouros, vinculando-os a um logradouro já existente ou a um novo logradouro e vinculando também esse trecho a uma seção, se houver.
16. Permitir informar ou alterar o ponto inicial de um logradouro.
17. Possuir ferramenta específica para cortar ou unir trechos de logradouros.
18. Permitir a edição dos dados e da geometria dos logradouros, gerando histórico das



informações cadastrais e possibilitando a consulta dos mesmos.

19. Permitir buscar e geolocalizar os logradouros no mapa.

20. Permitir o controle e a gestão do cadastro de todas as pessoas físicas e jurídicas no sistema de geoprocessamento, e as mesmas serem inseridas ou alteradas no sistema tributário em tempo real.

21. Dispor de histórico de movimentação no cadastro de pessoas, que fique gravado, permitindo a consulta ou o relatório das mesmas com os usuários que as fizeram.

22. Disponibilizar no cadastro de pessoas a condição para informar qual o imóvel que a pessoa reside ou está sediada, usando o endereço do imóvel e evitando o preenchimento desses dados diretamente no cadastro da pessoa. O CPF/CNPJ deve ser validado ao ser inserido e único no cadastro de pessoas, evitando duplicidades.

23. Para o cadastro de endereço da pessoa, ao ser informado o CEP o sistema deve buscar os dados relacionados a esse CEP, exemplo: Estado, Cidade, e Logradouro.

24. Possuir no cadastro de pessoas a condição para o usuário com permissão fazer a inserção, a visualização e exclusão de fotos e documentos.

25. Possuir cadastro de imóveis, permitindo que todos os dados cadastrais pertinentes aos imóveis, incluindo seus proprietários e sócios, sejam importados do sistema tributário e armazenados no sistema de geoprocessamento para fins de correlacionamento com as geometrias correspondentes.

26. Permitir gerar os históricos de todas as alterações feitas no cadastro dos imóveis, podendo estes serem consultados a qualquer tempo.

27. Possuir BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário), que deve ser composto de tabelas por item com a possibilidade de criação, alteração e exclusão destes itens pelo usuário administrador do sistema.

28. O BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) deve ser apresentado, em tela ou impresso, com as características que formam a base de cálculo do imóvel, com os valores das construções, do terreno e do imóvel, as frações de áreas de uso comum do terreno e das construções, os fatores corretivos, as metragens de áreas e testadas, tudo de acordo com a localização em que o imóvel pertencer e de acordo com regras informadas pela prefeitura no momento da implantação.

29. Para o cadastramento de um novo lote o sistema deverá exigir primeiramente que seja desenhada ou importada a sua geometria, depois o sistema deve gerar sua inscrição imobiliária automaticamente de acordo com a sua localização no território (zona, setor e quadra) e o seu posicionamento na quadra e ainda o sentido de numeração dos lotes definidos pelo administrador.

30. Para criação ou edição de um lote o sistema deverá mostrar as ruas mais próximas dele para que o usuário selecione. O sistema não deverá permitir que um imóvel fique vinculado a uma rua que não seja uma das 04 (quatro) mais próximas a ele.

31. Na criação ou edição de um lote o sistema deverá informar automaticamente o valor do m<sup>2</sup> do terreno de acordo com a PGV do município, sem permitir que um usuário possa editar essa informação e sendo ela a base para o cálculo do valor venal do imóvel que será exportado para o sistema tributário após qualquer movimentação.

32. Na criação ou edição de um lote o sistema deverá calcular automaticamente a testada geométrica do lote em relação a quadra, informando para o usuário que poderá alterar antes de salvar, caso o usuário não informe o valor da testada o sistema deve utilizar a testada geométrica do lote, caso o lote for encravado o sistema não deverá calcular essa testada.

33. Possuir a condição de ter mais de uma unidade imobiliária vinculada ao lote, neste caso, deve



ser calculado o valor de cada unidade separadamente, de acordo com a fração do lote que essa unidade utiliza e suas características, incluindo neste o valor proporcional das áreas de uso comum territorial e predial.

34. Permitir que a(s) unidade(s) imobiliária(s) possa(m) ter ou não construções vinculadas, ou ainda que uma unidade possa ter mais de uma construção, (exemplo: casa, edícula e garagem separadas), neste caso, o sistema deverá calcular o valor de cada construção separadamente, de acordo com suas características, para compor o valor venal das construções da unidade.

35. No caso de existência de um prédio com vários apartamentos ou salas (múltiplas unidades) o sistema deverá ter esse prédio cadastrado uma única vez com sua área total e nas unidades deve permitir informar a área privativa de cada unidade, gerando assim as frações de áreas da(s) construção(ões).

36. Permitir, ao cadastrar uma construção, desenhar ou associar a uma geometria já importada.

37. Permitir a edição das geometrias de lotes e construções em seu ambiente de trabalho, sempre validando as modificações em conformidade com suas geometrias superiores onde estão contidas;

38. Possuir rotinas específicas para desmembramentos e remembramentos de lotes mantendo todas essas modificações em históricos e garantido auditoria de quem os fez.

39. Possuir rotina específica para a transferência de proprietários de imóveis deverá estar disponível aos usuários visando a correção de cadastro e gerando histórico dessas movimentações.

40. Possuir ferramenta de busca de imóveis geo localizando-os no mapa do território municipal e deverá estar disponível aos usuários através de consultas por: Nome do Proprietário, Código do Imóvel no Sistema Tributário e Inscrição Imobiliária.

41. Ao editar o lote ou as informações do mesmo, o sistema deverá avisar sempre que a área informada no cadastro e a área geométrica tiver uma diferença superior a margem de tolerância configurada pelo administrador do sistema na prefeitura.

42. Ao editar informações das unidades, o sistema deverá mostrar as fotos e documentos que tiver associado a essa unidade, permitindo a inclusão e remoção dos(as) mesmos(as) e gravando a movimentação no histórico.

### **Das Validações de Geometrias Gerais**

1. As geometrias inferiores tem que estar contidas nas geometrias superiores por exemplo: a geometria da construção tem que estar contida na geometria da unidade, a unidade tem que estar contida no lote, o lote tem que estar contido na quadra e a quadra tem que estar contida no território do município.

2. 4.7.1.2 As geometrias que forem desenhadas ou importadas devem ser geometrias válidas, ou seja, o sistema não permite a importação ou o desenho de geometrias que contenham curvas, linha sobre linha ou ponto sobre ponto.

### **Das Validações de Geometrias de Logradouros**

1. A geometria de logradouro deve ser representada por linhas.

2. O sistema não deve permitir que as geometrias de logradouros toquem as quadras ou lotes ou ultrapassem os limites do município.

### **Das Validações de Geometrias de Quadras**



1. As geometrias de quadras devem ser importadas pelo sistema através de arquivos georreferenciados ou desenhadas nele na forma de polígonos.
2. O sistema não deve permitir a sobreposição de quadras sobre quadras.

#### **Das Validações de Geometrias de Lotes**

1. As geometrias de lotes devem ser importadas pelo sistema através de arquivos georreferenciados ou desenhadas nele na forma de polígonos.
2. O sistema não deve permitir que as geometrias de lotes tenham sobreposição entre si, devendo os mesmos estar contidos na sua quadra de origem.

#### **Das Validações de Geometrias de Unidades**

1. As geometrias de unidades devem ser representadas por polígonos e devem ser desenhadas através de ferramenta própria do sistema ou importadas de arquivos georreferenciados.
2. O sistema não deve permitir que as geometrias de unidades tenham sobreposição entre si, devendo estar contidas no seu lote de origem.

#### **Das Validações de Geometrias de Construções**

1. As geometrias de construções devem ser representadas por polígonos e devem ser desenhadas através de ferramenta própria do sistema ou importadas de arquivos georreferenciados.
2. O sistema deverá garantir que as geometrias de construções estejam contidas no lote de origem ou unidade de origem.
1. O sistema deve garantir a importação e o correlacionamento de toda a cartografia inerente ao cadastro imobiliário do sistema tributário, estando à mesma de acordo com as especificações técnicas de geoprocessamento.

#### **Dos Relatórios do Sistema**

1. Boletim de Cadastro Imobiliário ( BCI ) mostrando claramente as informações cadastrais do imóvel, valores venais, mapa de localização com fotos do terreno e da construção e seu proprietário(s).
2. O Sistema de expressar nos BCIs de imóveis pertencentes a condomínios as frações das áreas de uso comum do terreno e da construção com seus valores venais.
3. Para os BCIs de imóveis que tenham mais de uma construção, o sistema deve expressar as características individuais de cada uma delas bem como seu valor venal individual e o valor venal da soma das construções.
4. Quando um prédio tiver múltiplas unidades o BCI expedido pelo sistema deve expressar as características e a área que a unidade ocupa no prédio juntamente com o valor venal da construção proporcional a sua área.
5. Possuir relatório de movimentações no cadastro de Imóveis permitindo o mesmo ser filtrado por usuário, imóveis e períodos.
6. Apresentar relatório de averbações das alterações no cadastro de imóveis permitindo ser filtrado por usuário, imóveis e períodos.
7. Possuir relatório dos Logradouros.
8. Possuir relatório dos Bairros.
9. Apresentar relatório das exportações feitas para o sistema tributário, mostrando à situação,



(sucesso ou erro), permitindo selecionar o período desejado e à situação.

10. Disponibilizar relatório de produção de usuários com informações relevantes para gestão das ações no cadastro: Quantidade de Imóveis Ativos, Imóveis Inativos, Imóveis Desmembrados, Imóveis Remembrados, Imóveis Construídos, Imóveis Não Construídos, Quantidade de Inserções e Alterações de Imóveis podendo selecionar um período e a lista de usuários com a quantidade produzida no período selecionado.

11. Permitir ao seu administrador promover a criação de Relatórios/Certidões personalizadas de acordo com a necessidade.

### **Dos Utilitários do Sistema**

1. Possuir um gerenciador de usuários com interface de administração de permissões, com criação de grupos de usuários permitindo dar permissões por usuários ou grupos.

2. Disponibilizar ferramenta de importação de geometrias de logradouros, quadras, lotes e construções no formato shapefile ou DXF georeferenciados.

3. Disponibilizar ferramenta para exportação no formato shapefile ou DXF georeferenciados das geometrias de lotes e quadras.

4. Disponibilizar ferramenta para exportação de todos os logradouros em arquivo do formato DXF.

5. Disponibilizar ferramenta para exportação em em arquivo do formato DXF de todos os bairros.

6. Possuir rotina de backup automatizada para guardar as informações do banco de dados.

7. Permitir ser gerado uma imagem do mapa na posição de visualização da tela e com as layers que o usuário desejar.

8. Possuir uma ferramenta onde pode-se visualizar dois mapas selecionando livremente as layers e imagens que desejar comparar e permitir cadastrar marcadores no mapa para posterior ação.

9. Permitir a medição no mapa de distâncias e áreas.

10. Permitir consultar ou localizar coordenadas no mapa tendo como opções UTM, Grau Minuto e Segundo ou Grau Decimal.

11. Permitir cadastrar marcadores onde o usuário identifique novas construções ou ampliações, podendo os usuários com permissão, dar andamento, transferir de usuário ou grupo visualizar e remover quando necessário. Os marcadores devem atender as necessidades de usuários de todas as áreas de gestão da prefeitura com relatórios dos mesmos e suas situações.

12. Possuir uma ferramenta onde o administrador ou usuário autorizado possa gerar um arquivo com os dados de pessoa ou imóvel para ser importado por outro sistema.

13. Possuir rotina de buscar no sistema tributário, pelo menos uma vez por dia, as transferências de imóveis originadas por ITBIs (Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis) que forem executados e executar essa mesma transferência no sistema de geoprocessamento deixando-o atualizado gerando histórico e averbações.

14. Permitir a substituição de uma geometria de lote já existente por outra oriunda de arquivo georeferenciado ou originado através de ferramenta de desenho própria do sistema, respeitando as validações geométricas.

15. O editor de geometrias do sistema deverá possuir ferramenta que permita a criação de geometrias clicando no mapa, digitando as coordenadas e por medidas ou ângulo a partir de um ponto pré definido. Também deve ser possível criar uma geometria usando a combinação de todas essas formas.

16. O editor de geometrias do sistema deverá possuir ferramentas para mover geometrias sem



distorcer o desenho.

17. Disponibilizar ferramenta de coleta de dados, essa coleta deve ser marcada no mapa e trazer as informações do lote, unidade e construção(s) incluindo fotos. Essa coleta de dados deve estar disponível para ser feita via tablet ou smartphone em ambiente web.

18. Possuir ferramenta para analisar a coleta de dados possibilitando ao usuário comparar os dados da coleta com os dados atuais dos imóveis e fazer as devidas correções e atualizações de imagens, deixando o imóvel atualizado e gerando os devidos registros no histórico.

19. Possuir ferramenta para cadastrar fotos georreferenciadas (Geotag) mostrando no mapa sua localização, permitindo à sua visualização e à remoção quando necessário.

20. Possuir ferramenta de busca personalizada de itens de BCI no mapa para mostrar onde estão os lotes com determinadas características informadas pelo usuário (exemplo: lotes encravados, lotes com topografia irregular, lotes de esquina).

21. Possuir ferramenta que mostre no mapa os lotes que têm divergência de área geométrica com a área cadastrada. A margem de tolerância dessa divergência deve ser configurada pelo administrador do sistema.

22. Permitir que seja feito o cadastro de tipos de marcadores com permissões para que o administrador do sistema configure quais usuários podem visualizar e/ou cadastrar/editar.

23. Permitir o cadastro de marcadores no mapa mediante a permissão dos tipos de marcadores previamente cadastrados.

24. Permitir que usuários autorizados possam adicionar novos comentários em marcadores já existentes.

25. Possuir ferramenta que mostre fotos em 360° georreferenciada ao logradouro, permitindo a navegação dentro das fotos, como o street view do google.

26. Possibilitar condições para que a prefeitura faça seus próprios levantamentos com fotos em 360° georreferenciadas e essas fotos sejam incorporadas e disponibilizadas aos usuários.

27. Gerar gráficos anuais de informações cadastrais como por exemplo: número de imóveis ativos, área dos terrenos, área construída, extensão dos logradouros, valores venais. Esses gráficos devem estar disponíveis para visualização e impressão.

28. Disponibilizar um aplicativo para dispositivos móveis para coletar dados cadastrais e que permita o carregamento de imagens aéreas ou de satélite, mapas vetoriais e dados cadastrais completos dos imóveis localizados em regiões previamente selecionadas visando o trabalho em campo de modo offline. O aplicativo deve permitir que seja feito ou editado os desenhos dos terrenos e das construções e que seja informado os seus respectivos dados, enviando esses dados para o sistema online assim que o dispositivo móvel esteja conectado à internet.

29. Permitir a emissão de certidões de viabilidade para uso e ocupação do solo de acordo com a legislação e os mapas do plano diretor.

30. Disponibilizar as seguintes camadas para edição: Logradouros / Ruas, Quadras, Lotes, Unidades imobiliárias e Construções.

Disponibilizar as seguinte camadas para visualização: bairros, logradouros, quadras, lotes, unidades, construções, imóveis públicos e perímetro urbano; da PGV - Planta Genérica de Valores; de imagens de fundo (imagens georreferenciadas de propriedades do município ou do Google mapas; de marcadores; de fotos georreferenciadas (Geotag).

## **15- DA VIGÊNCIA**

A vigência será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina

## 16- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

## 17-DOS PREÇOS MÁXIMOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos anexos deste TR e nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo.

Sistemas					
Entidade:			PREFEITURA MUNICIPAL	Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL
Item	Qntd	Unid	Descrição	R\$ Unitário Máximo	R\$ Total Máximo
1	06	Mês	CONTABILIDADE	3.072,25	18.433,50
2	06	Mês	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	3.072,25	18.433,50
3	06	Mês	E-SOCIAL	491,55	2.949,30
4	06	Mês	FOLHA DE PAGAMENTO	1.966,24	11.797,44
5	06	Mês	FROTAS	565,29	3.391,74
6	06	Mês	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	1.843,35	11.060,10
7	06	Mês	LIVRO ELETRÔNICO	1.781,91	10.691,46
8	06	Mês	MINHA FOLHA	614,45	3.686,70
9	06	Mês	PATRIMONIO	565,29	3.391,74
10	06	Mês	PLANEJAMENTO	798,79	4.792,74
11	06	Mês	PONTO	491,55	2.949,30
12	06	Mês	PROCURADORIA	933,97	5.603,82
13	06	Mês	PROTOCOLO	815,15	4.890,90
14	06	Mês	RECURSOS HUMANOS	860,23	5.161,38
15	06	Mês	TESOURARIA	614,45	3.686,70
16	06	Mês	TRANSPARÊNCIA	1.100,00	6.600,00



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



17	06	Mês	TRIBUTOS	3.072,25	18.433,50
18	06	Mês	ATENDIMENTO VIA INTERNET	860,23	5.161,38
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 23.519,20</b>	<b>R\$ 141.115,20</b>

Sistemas					
Entidade:		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
Item	Qntd	Unid	Descrição	R\$ Unitário Máximo	R\$ Total Máximo
1	06	Mês	CONTABILIDADE	368,68	2.212,08
	06	Mês	CONTROLE FINANCEIRO	98,31	589,86
3	06	Mês	FROTAS	184,34	1.106,04
4	06	Mês	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	368,68	2.212,08
5	06	Mês	TESOURARIA	184,34	1.106,04
6	06	Mês	TRANSPARENCIA	250,00	1.500,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 1.454,35</b>	<b>R\$ 8.726,10</b>

<b>SERVIÇOS TÉCNICOS: PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>						
DESCRIÇÃO			QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
		SUPOORTE TÉCNICO NA SEDE DA PREFEITURA	60	HORA	170,82	10.249,20
2		SUPOORTE TÉCNICO NA SEDE DA CONTRATADA	90	HORA	110,61	9.954,90
<b>TOTAL – SERVIÇOS</b>						<b>20.204,10</b>

Sistemas					
Entidade:		<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA</b>			
Item	Qntd	Unid	Descrição	R\$ Unitário Máximo	R\$ Total Máximo
1	06	Mês	CONTABILIDADE	460,84	2.765,04
2	06	Mês	E-SOCIAL	147,48	884,88



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
 CNPJ 82.925.025/0001-60  
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



3	06	Mês	FOLHA DE PAGAMENTO	368,67	2.212,02
4	06	Mês	TRANSPARÊNCIA	250,00	1.500,00
5	06	Mês	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	327,70	1.966,20
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 1.554,69</b>	<b>R\$ 9.328,14</b>

Nova Trento, 25 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIEL RONGALIO  
 Data: 26/04/2024 10:23:52-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DANIEL RONGALIO**  
 SECRETARIO DE FINANÇAS

**ANEXO I**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../....., QUE FAZEM  
 ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO,  
 ..... E  
 .....

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.925.025/0001-60, com sede na Praça del Comune, n.º 126, Centro, neste ato representado pelo Senhor TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º XX/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. XX./2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste TR, incluindo serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados (se for o caso), suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva e em seus Anexos, com acesso ilimitado de usuários de acordo com especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 1.2 Objeto da contratação:

Sistemas					
Entidade:			PREFEITURA MUNICIPAL		
Item	Qntd	Unid	Descrição	R\$ Unitário Máximo	R\$ Total Máximo
1	06	Mês	CONTABILIDADE	3.072,25	18.433,50
2	06	Mês	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	3.072,25	18.433,50
3	06	Mês	E-SOCIAL	491,55	2.949,30
4	06	Mês	FOLHA DE PAGAMENTO	1.966,24	11.797,44
5	06	Mês	FROTAS	565,29	3.391,74
6	06	Mês	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	1.843,35	11.060,10
7	06	Mês	LIVRO ELETRÔNICO	1.781,91	10.691,46
8	06	Mês	MINHA FOLHA	614,45	3.686,70
9	06	Mês	PATRIMONIO	565,29	3.391,74
10	06	Mês	PLANEJAMENTO	798,79	4.792,74
11	06	Mês	PONTO	491,55	2.949,30
12	06	Mês	PROCURADORIA	933,97	5.603,82
13	06	Mês	PROTOCOLO	815,15	4.890,90
14	06	Mês	RECURSOS HUMANOS	860,23	5.161,38
15	06	Mês	TESOURARIA	614,45	3.686,70
16	06	Mês	TRANSPARÊNCIA	1.100,00	6.600,00



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



17	06	Mês	TRIBUTOS	3.072,25	18.433,50
18	06	Mês	ATENDIMENTO VIA INTERNET	860,23	5.161,38
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 23.519,20</b>	<b>R\$ 141.115,20</b>

Sistemas

Entidade:		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
Item	Qntd	Unid	Descrição	R\$ Unitário Máximo	R\$ Total Máximo
1	06	Mês	CONTABILIDADE	368,68	2.212,08
2	06	Mês	CONTROLE FINANCEIRO	98,31	589,86
	06	Mês	FROTAS	184,34	1.106,04
4	06	Mês	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	368,68	2.212,08
5	06	Mês	TESOURARIA	184,34	1.106,04
6	06	Mês	TRANSPARENCIA	250,00	1.500,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 1.454,35</b>	<b>R\$ 8.726,10</b>

**SERVIÇOS TÉCNICOS: PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

DESCRIÇÃO		QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SUPOORTE TÉCNICO NA SEDE DA PREFEITURA	60	HORA	170,82	10.249,20
2	SUPOORTE TÉCNICO NA SEDE DA CONTRATADA	90	HORA	110,61	9.954,90
<b>TOTAL – SERVIÇOS</b>					<b>20.204,10</b>

Sistemas

Entidade:		<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA</b>			
Item	Qntd	Unid	Descrição	R\$ Unitário Máximo	R\$ Total Máximo
1	06	Mês	CONTABILIDADE	460,84	2.765,04
2	06	Mês	E-SOCIAL	147,48	884,88
3	06	Mês	FOLHA DE PAGAMENTO	368,67	2.212,02
4	06	Mês	TRANSPARÊNCIA	250,00	1.500,00



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina

5	06	Mês	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	327,70	1.966,20
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 1.554,69</b>	<b>R\$ 9.328,14</b>

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4 O Termo de Referência;

1.5 O Edital da Licitação;

1.6 A Proposta do contratado;

1.7 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 179.373,54 (cento e setenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor para o suporte técnico é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



6.1 O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de seis meses, contado da data da assinatura do contrato.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



9.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

9.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas segurança do Contratante;

9.19 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual carte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11 Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv) **Multa:**

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

<b>ORGÃO</b>	<b>153</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>
<b>FUNCIONAL</b>	<b>4.123.0002</b>	
<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>2.021</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>153</b>	<b>33.90.1.500.7000.101</b>
<b>ORGÃO</b>	<b>003</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>FUNCIONAL</b>	<b>4.123.0002</b>	
<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>2.006</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>13</b>	<b>33.90.1.500.7000.101</b>

<b>ORGÃO</b>	<b>11</b>	<b>INST. DE PREVIDENCIA SERV. PUB. NOVA TRENTO</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>004</b>	<b>INST. DE PREVIDENCIA SERV. PUB. NOVA TRENTO</b>
<b>FUNCIONAL</b>	<b>9.272.000.1</b>	
<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>2.005</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DO IPREVENT</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>05</b>	<b>33.90.1.802.7000.000</b>

<b>ORGÃO</b>	<b>005</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO</b>
<b>FUNCIONAL</b>	<b>10.301.0004</b>	
<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>2.022</b>	<b>AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>8</b>	<b>33.90.1.500.1002.101</b>

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 25/2024 e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

## **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Nova Trento, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do  
CONTRATADO



**ANEXO II**  
**COTAÇÕES**

ITEM	QNTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	NOVA TRENTO	CANELINHA	BIGUAÇÚ
1	2	Mês	CONTABILIDADE	3.072,25	1.800,00	3.545,48
2	2	Mês	NOTA FISCAL ELETRONICA	3.072,25	2.300,00	9.640,00
3	2	Mês	E-SOCIAL	491,55	450,00	484,30
4	2	Mês	FOLHA DE PAGAMENTO	1.966,24	1.500,00	2.936,79
5	2	Mês	FROTAS	565,29	550,00	1.011,47
6	2	Mês	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	1.843,35	685,00	2.528,00
7	2	Mês	LIVRO ELETRÔNICO	1.781,91	1.420,00	2.562,70
8	2	Mês	MINHA FOLHA	614,45	390,00	-
9	2	Mês	PATRIMONIO	565,29	550,00	1.067,12
10	2	Mês	PLANEJAMENTO	798,79	550,00	-
11	2	Mês	PONTO	491,55	-	1.078,82
12	2	Mês	PROCURADORIA	933,97	350,00	1.279,73
13	2	Mês	PROTOCOLO	815,15	940,00	1.121,78
14	2	Mês	RECURSOS HUMANOS	860,23	800,00	-
15	2	Mês	TESOURARIA	614,45	485,00	1.408,69
16	2	Mês	TRANSPARÊNCIA	1.100,00	630,00	1.018,13
17	2	Mês	TRIBUTOS	3.072,25	2.050,00	1.685,00
18	2	Mês	ATENDIMENTO VIA INTERNET	860,23	450,00	2109,72



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
 CNPJ 82.925.025/0001-60  
 Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



**Nova Trento**  
 Terra de Santa Paulina

MUNICÍPIO						
1	1 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - 1.1 SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO / 1.2 - SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO / 1.3 - SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES / SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA PARA USO.	UN	Libre	1	R\$ 154.071,8600	R\$ 154.071,8600
2	2 - TREINAMENTO DE USUÁRIOS - 2.1 SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES NA IMPLANTAÇÃO PARA O MELHOR APROVEITAMENTO DO SISTEMA.	UN	Libre	1	R\$ 45.259,6200	R\$ 45.259,6200
3	3 - LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - 3.1 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	MÉS.	Libre	12	R\$ 1.408,8900	R\$ 16.904,2800
4	3.2 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E EXECUÇÃO FINANCEIRA	MÉS.	Libre	12	R\$ 3.541,4800	R\$ 42.545,7600
5	3.3 - CONTROLE INTERNO	MÉS.	Libre	12	R\$ 793,5000	R\$ 9.522,0000
6	3.4 - PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO	MÉS.	Libre	12	R\$ 2.936,7900	R\$ 35.241,4800
7	3.5 - SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR	MÉS.	Libre	12	R\$ 484,3000	R\$ 5.811,6000
8	3.6 - PONTO ELETRÔNICO	MÉS.	Libre	12	R\$ 1.078,8200	R\$ 12.945,8400
9	3.7 - ESTÁGIO PROBATÓRIO	MÉS.	Libre	12	R\$ 380,9200	R\$ 4.563,8400
10	3.8 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	MÉS.	Libre	12	R\$ 367,7500	R\$ 4.412,7800
11	3.9 - TREINAMENTO	MÉS.	Libre	12	R\$ 241,7900	R\$ 2.901,4800
12	3.10 - COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS (INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS)	MÉS.	Libre	12	R\$ 2.528,0000	R\$ 30.336,0000
13	3.11 - PATRIMÔNIO	MÉS.	Libre	12	R\$ 1.087,1200	R\$ 12.805,4400
14	3.12 - ALMOXARIFADO	MÉS.	Libre	12	R\$ 406,7300	R\$ 4.880,7600
15	3.13 - CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS	MÉS.	Libre	12	R\$ 1.011,4700	R\$ 12.137,6400
16	3.14 - GESTÃO DE PROCURADORIA	MÉS.	Libre	12	R\$ 1.279,7300	R\$ 15.356,7600
17	3.15 - LEGISLAÇÃO	MÉS.	Libre	12	R\$ 1.926,6700	R\$ 23.120,0400

Praça Nova Banca, 80 - Centro - Biguaçu/SC - CEP: 88260-116  
 Telefone: 48 - 3094-4320

24



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
 CNPJ 82.925.025/0001-60  
 Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



**Nova Trento**  
 Terra de Santa Paulina

24

**BIGUAÇU**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18	3.16 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	Libre	12	R\$ 1.018,3500	R\$ 12.217,5600
19	3.17 - PORTAL DE SERVIÇOS DE AUTOGATENDIMENTO	MÊS	Libre	12	R\$ 2.108,7200	R\$ 25.318,6400
20	3.18 - PORTAL INSTITUCIONAL	MÊS	Libre	12	R\$ 761,3100	R\$ 9.135,7200
21	3.19 - PROCESSO DIGITAL	MÊS	Libre	12	R\$ 1.121,7800	R\$ 13.461,3600
22	3.20 - MEMORANDO	MÊS	Libre	12	R\$ 640,0000	R\$ 7.680,0000
23	3.21 - FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	MÊS	Libre	12	R\$ 2.280,0100	R\$ 27.360,1200
24	3.22 - ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA	MÊS	Libre	12	R\$ 2.562,7000	R\$ 30.752,4000
25	3.23 - ISS BANCOS	MÊS	Libre	12	R\$ 1.330,0000	R\$ 15.960,0000
26	3.24 - NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	MÊS	Libre	12	R\$ 9.640,0000	R\$ 115.680,0000
27	3.25 - DOMÍLIO ELETRÔNICO	MÊS	Libre	12	R\$ 1.447,5300	R\$ 17.370,3600
28	3.26 - GESTÃO DO ISS E TAXAS	MÊS	Libre	12	R\$ 947,0000	R\$ 11.604,0000
29	3.27 - GESTÃO DE ANRECADACÃO	MÊS	Libre	12	R\$ 1.685,0000	R\$ 20.220,0000
30	3.28 - GESTÃO DE IPTU E TAXAS	MÊS	Libre	12	R\$ 1.770,0000	R\$ 21.240,0000
31	3.29 - GESTÃO DE OBRAS E POSTURAS	MÊS	Libre	12	R\$ 737,0000	R\$ 8.844,0000
32	3.30 - SIMPLES NACIONAL	MÊS	Libre	12	R\$ 888,0000	R\$ 10.656,0000
33	3.31 - GESTÃO DE RECEITAS DIVERSAS	MÊS	Libre	12	R\$ 115,0000	R\$ 1.380,0000
34	3.32 - GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA	MÊS	Libre	12	R\$ 2.491,0000	R\$ 29.892,0000
35	3.33 - GESTÃO DE IPTU E TAXAS	MÊS	Libre	12	R\$ 1.050,0000	R\$ 12.600,0000
36	3.34 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	MÊS	Libre	12	R\$ 450,0000	R\$ 5.400,0000
37	3.35 - GESTÃO DE CEMITÉRIO	MÊS	Libre	12	R\$ 615,0000	R\$ 7.380,0000
38	3.36 - APP - APLICATIVO ANDROID E IOS	MÊS	Libre	12	R\$ 930,0000	R\$ 11.160,0000
39	10 - 01 (UM) TÉCNICO RESIDENTE - 30 HORAS SEMANAIS - PARA ATENDER AS ENTIDADES PARTICIPANTES (PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, PREVIBGUA E CÂMARA DE VEREADORES.	MÊS	Libre	12	R\$ 6.500,0000	R\$ 78.000,0000
40	12 - SERVIÇOS SOB DEMANDA - PMS - 12.1 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO E OUTROS NÃO INCLUIDAS ATIVIDADES DE PERSONALIZAÇÃO E	HR	Libre	550	R\$ 140,0000	R\$ 88.000,0000



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CANELINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO II**

**QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**

O presente Pregão Presencial tem por objeto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos completos descritos neste edital, incluindo serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva e em seus Anexos, com acesso limitado de usuários de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.

Licenciamento de uso dos aplicativos para Prefeitura					
Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	12	Mês	Contabilidade	1.800,00	21.600,00
2	12	Mês	Planejamento	550,00	6.600,00
3	12	Mês	Tesouraria	485,00	5.820,00
4	12	Mês	Controle Interno	650,00	7.800,00
5	12	Mês	e-Social	450,00	5.400,00
6	12	Mês	Recursos Humanos	800,00	9.600,00
7	12	Mês	Folha de pagamento	1.500,00	18.000,00
8	12	Mês	Portal do servidor público	390,00	4.680,00
9	12	Mês	Tributos	2.050,00	24.600,00
10	12	Mês	Procuradoria	350,00	4.200,00
11	12	Mês	Nota fiscal eletrônica	2.300,00	27.600,00
12	12	Mês	Escriuração do ISS	1.420,00	17.040,00
13	12	Mês	Portal de atendimento ao Cidadão	450,00	5.400,00
14	12	Mês	Compras licitações e Contratos	685,00	8.220,00
15	12	Mês	Monitoramento de notas fiscais eletrônicas	240,00	2.880,00
16	12	Mês	Patrimônio	550,00	6.600,00
17	12	Mês	Frotas	550,00	6.600,00
18	12	Mês	Almoxarifado	450,00	5.400,00
19	12	Mês	Obras Municipais	620,00	7.440,00
20	12	Mês	Portal de transparência	630,00	7.560,00
21	12	Mês	Protocolo	940,00	11.280,00
22	12	Mês	Gestão de Documentos e Comunicação Interna	1.750,00	21.000,00
23	12	Mês	Portal de Indicadores Públicos	300,00	3.600,00
24	12	Mês	Geoprocessamento	2.250,00	27.000,00
25	1	Unidade	Migração, Implantação e Treinamento	48.000,00	48.000,00
26	200	Horas	Hora técnica para atendimento remoto	150,00	30.000,00
27	150	Horas	Hora técnica para atendimento presencial	220,00	33.000,00
Valor Total R\$					<b>374.820,00</b>

**ANEXO III**  
**DA HABILITAÇÃO**



A comprovação dos documentos da habilitação será exigida somente após julgamento das propostas e apenas da empresa vencedora, e como condição para formalização de contrato e/ou emissão do empenho de fornecimento.

Os documentos poderão ser encaminhados junto com a proposta em formato digital (pdf). Para os casos de certidões emitidas e assinadas manualmente, caso cópia, será exigido autenticação cartorial.

### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei; c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### **3. REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:**

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014, (Alterado(a) pelo(a) Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

**3.2** Quando solicitado à proponente vencedora, esta deverá apresentar toda a documentação necessária, em até 24 horas após requisitado. Caso não apresente a respectiva documentação, a proposta será desclassificada.



# PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200 -



ANEXO II - COTAÇÕES

		NOVA TRENTO	CANELINHA	BIGUAÇÚ
1	Mês	3.072,25	1.800,00	3.545,48
2	s			
2	Mês	3.072,25	2.300,00	9.640,00
2	s			
3	Mês	491,55	450,00	484,30
3	s			
4	Mês	1.966,24	1.500,00	2.936,79
4	s			
5	Mês	565,29	550,00	1.011,47
5	s			
6	Mês	1.843,35	685,00	2.528,00
6	s			
7	Mês	1.781,91	1.420,00	2.562,70
7	s			
8	Mês	614,45	390,00	-
8	s			
9	Mês	565,29	550,00	1.067,12
9	s			
10	Mês	798,79	550,00	-
10	s			
11	Mês	491,55	-	1.078,82
11	s			
12	Mês	933,97	350,00	1.279,73
12	s			
13	Mês	815,15	940,00	1.121,78
13	s			
14	Mês	860,23	800,00	-
14	s			
15	Mês	614,45	485,00	1.408,69
15	s			
16	Mês	1.100,00	630,00	1.018,13
16	s			





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 –



6	S				
1	Mê				
2	S				
7		3.072,25	2.050,00		1.685,00
1	Mê				
2	S	860,23	450,00		2.109,72
8					
		R\$	R\$	R\$	R\$
		23.519,20	15.900,00	29.932,25	

Documento assinado digitalmente

DANIEL RONGALIO

Data: 26/04/2024 10:19:44-0300

Verifique em: <https://validar.fti.gov.br>



Daniel Rongálio- Matrícula 9349



# PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200 –



LOI 1

1	1. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - 1.1 SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO / 1.2 SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO / 1.3 - SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES / SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA PARA USO.	UN	Lote	1	R\$ 154.071,8600	R\$ 154.071,8600
2	2. TREINAMENTO DE USUÁRIOS 2.1 SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES NA IMPLANTAÇÃO PARA O MELHOR APROVEITAMENTO DO SISTEMA.	UN	Lote	1	R\$ 45.259,6200	R\$ 45.259,6200
3	3. LICENCIAMENTO VITALNA MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - 3.1 PLANEJAMENTO E ORGANIZMTO 3.2 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL 3.3 - CONTROLE INTERNO 3.4 - PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO 3.5 - SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR	MÊS.	Lote	12	R\$ 1.408,6900	R\$ 16.904,2800
4	3.6 - PUNTO ELETRÔNICO 3.7 - ESTÁGIO PROBATÓRIO	MÊS.	Lote	12	R\$ 2.545,4800	R\$ 42.545,7600
5	3.8 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	MÊS.	Lote	12	R\$ 293,5000	R\$ 3.522,0000
6	3.9 - TREINAMENTO	MÊS.	Lote	12	R\$ 2.936,7900	R\$ 35.241,4800
7	3.10 - COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS	MÊS.	Lote	12	R\$ 484,3000	R\$ 5.811,6000
8	3.11 - PATRIMÔNIO	MÊS.	Lote	12	R\$ 1.078,8700	R\$ 12.946,4400
9	3.12 - ALMOGARMADO 3.13 - CONTROLE DE FISCAL E COMBUSTÍVEIS	MÊS.	Lote	12	R\$ 380,3200	R\$ 4.563,8400
10	3.14 - GESTÃO DE PROCURADORIA	MÊS.	Lote	12	R\$ 367,7300	R\$ 4.412,7600
11	3.15 - LEGISLAÇÃO	MÊS.	Lote	12	R\$ 241,7900	R\$ 2.901,4800
12		MÊS.	Lote	12	R\$ 2.328,0000	R\$ 30.336,0000
13		MÊS.	Lote	12	R\$ 1.067,1200	R\$ 12.805,4400
14		MÊS.	Lote	12	R\$ 406,7100	R\$ 4.880,5200
15		MÊS.	Lote	12	R\$ 1.011,4700	R\$ 12.137,6400
16		MÊS.	Lote	12	R\$ 1.279,7300	R\$ 15.356,7600
17		MÊS.	Lote	12	R\$ 1.976,6700	R\$ 23.720,0400

Praça Maria Ramos, 30 - Centro - Biguaçu/SC - CEP: 88100-116  
Telefone: 48 - 3294-4100





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 –



28



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18	3.15 - PORTAL DA TRANSPARENCIA	MÉS.	Late	12	R\$ 1.018,1800	R\$ 12.217,5600
19	3.17 - PORTAL DE SERVIÇOS DE AUTOMATIZADO	MÉS.	Late	12	R\$ 2.308,7200	R\$ 25.316,6400
20	3.18 - PORTAL INSTITUCIONAL	MÉS.	Late	12	R\$ 761,3100	R\$ 9.135,7200
21	3.19 - PROCESSO DIGITAL	MÉS.	Late	12	R\$ 1.121,9800	R\$ 13.463,7600
22	3.20 - MEMORANDO	MÉS.	Late	12	R\$ 640,0200	R\$ 7.680,2400
23	3.21 - FISCALIZAÇÃO FATORIA	MÉS.	Late	12	R\$ 2.280,0100	R\$ 27.360,1200
24	3.22 - ESCRITÓRIO FISCAL ELETRÔNICO	MÉS.	Late	12	R\$ 2.562,7000	R\$ 30.752,4000
25	3.23 - OS BANCOS	MÉS.	Late	12	R\$ 1.330,8000	R\$ 15.969,6000
26	3.24 - NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	MÉS.	Late	12	R\$ 5.640,0000	R\$ 67.680,0000
27	3.25 - DOMÍCIO ELETRÔNICO	MÉS.	Late	12	R\$ 3.447,5000	R\$ 41.370,0000
28	3.26 - GESTÃO DOS E TAXAS	MÉS.	Late	12	R\$ 967,6000	R\$ 11.611,2000
29	3.27 - GESTÃO DE ARRECAÇÃO	MÉS.	Late	12	R\$ 1.685,0000	R\$ 20.220,0000
30	3.28 - GESTÃO DE IPTU E TAXAS	MÉS.	Late	12	R\$ 1.770,0000	R\$ 21.240,0000
31	3.29 - GESTÃO DE CURSOS E POSTURAS	MÉS.	Late	12	R\$ 737,0000	R\$ 8.844,0000
32	3.30 - SIMPLES NACIONAL	MÉS.	Late	12	R\$ 888,0000	R\$ 10.656,0000
33	3.31 - GESTÃO DE RECEITAS DIVERSAS	MÉS.	Late	12	R\$ 115,0000	R\$ 1.380,0000
34	3.32 - GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA	MÉS.	Late	12	R\$ 2.491,0000	R\$ 29.892,0000
35	3.33 - GESTÃO DE IMPOSTOS E TAXAS	MÉS.	Late	12	R\$ 1.050,0000	R\$ 12.600,0000
36	3.34 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	MÉS.	Late	12	R\$ 430,0000	R\$ 5.160,0000
37	3.35 - GESTÃO DE CEMITÉRIO	MÉS.	Late	12	R\$ 815,0000	R\$ 9.780,0000
38	3.36 - APP APLICATIVO ANDRÓIDES	MÉS.	Late	12	R\$ 930,0000	R\$ 11.160,0000
39	10 - 01 LUMI TÉCNICO RESIDENTE - 30 HORAS SEMANAS PARA ATENDIMENTOS ENTIDADES PARTICIPANTES (PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, PREVIDÊNCIA E CÂMARA DE VEREDORES - 12 - SERVIÇOS SOB DEMANDA - PHB - 12 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO E OUTROS NÃO INCLUIDOS ATIVIDADES DE PERSONALIZAÇÃO E	MÉS.	Late	12	R\$ 6.500,0000	R\$ 78.000,0000
40			HR	550	R\$ 560,0000	R\$ 308.000,0000





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 -



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CANELINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II

QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

O presente Pregão Presencial tem por objeto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de licitação de uso de aplicativos de gestão pública, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital, incluindo serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico manutenção corretiva, legal e evolutiva e em seus Anexos, com acesso limitado de usuários de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Licenciamento de uso dos aplicativos para Prefeitura	
				Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	12	Mês	Contabilidade	1.600,00	21.600,00
2	12	Mês	Planejamento	550,00	6.600,00
3	12	Mês	Tesouraria	485,00	5.820,00
4	12	Mês	Controle Interno	650,00	7.800,00
5	12	Mês	e-Social	450,00	5.400,00
6	12	Mês	Recursos Humanos	800,00	9.600,00
7	12	Mês	Folha de pagamento	1.500,00	18.000,00
8	12	Mês	Portal do servidor público	390,00	4.680,00
9	12	Mês	Tributos	2.050,00	24.600,00
10	12	Mês	Procuradoria	350,00	4.200,00
11	12	Mês	Nota fiscal eletrônica	2.300,00	27.600,00
12	12	Mês	Escrituração do IBS	1.420,00	17.040,00
13	12	Mês	Portal de atendimento ao Cidadão	450,00	5.400,00
14	12	Mês	Computação licitações e Contratos	685,00	8.220,00
15	12	Mês	Monitoramento de notas fiscais eletrônicas	240,00	2.880,00
16	12	Mês	Patrimônio	550,00	6.600,00
17	12	Mês	Fiscal	550,00	6.600,00
18	12	Mês	Almoxarifado	450,00	5.400,00
19	12	Mês	Citras Municipais	620,00	7.440,00
20	12	Mês	Portal da transparência	630,00	7.560,00
21	12	Mês	Protocolo	940,00	11.280,00
22	12	Mês	Sistema de Documentos e Comunicação Interna	1.750,00	21.000,00
23	12	Mês	Portal de Indicadores Públicos	300,00	3.600,00
24	12	Mês	Geoprocessamento	2.250,00	27.000,00
25	1	Unidade	Migração, Implantação e Treinamento	46.000,00	46.000,00
26	200	Horas	Hora técnica para atendimento remoto	150,00	30.000,00
27	150	Horas	Hora técnica para atendimento presencial	220,00	33.000,00
<b>Valor Total R\$</b>				<b>374.920,00</b>	





Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



### MAPA DE RISCOS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste TR, incluindo serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados (se for o caso), suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva e em seus Anexos, com acesso ilimitado de usuários de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.

<b>ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA</b>	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
<b>RISCO: Subdimensionar a quantidade de profissionais necessários à execução das atividades diárias.</b>	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Finanças.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Complementação de informações.
RESPONSÁVEL:	Secretarias Demandantes

<b>ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES</b>	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
<b>RISCO: Estudos preliminares deficientes.</b>	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos necessários para os estudos preliminares.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Finanças.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Finanças.

<b>ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
<b>RISCO: Falha na elaboração do termo de referência.</b>	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos necessários para o termo de referência.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Finanças.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas no termo de referência.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Finanças.

#### ETAPA: DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
 Gestão do Contrato

#### RISCO: Ausência de designação formal do agente de contratação ou pregoeiro.

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando o agente ou pregoeiro.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração e Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal do agente ou pregoeiro.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração e Planejamento

#### ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
 Gestão do Contrato

#### RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital.

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica e Controladoria. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Agente de contratação ou Pregoeiro.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Agente de contratação ou Pregoeiro.

#### ETAPA: PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO DO EDITAL

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
 Gestão do Contrato

#### RISCO: Ausência de publicação do edital.

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Anulação dos atos praticados.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando este item.



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



RESPONSÁVEL:	Agente de contratação ou Pregoeiro.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.
RESPONSÁVEL:	Agente de contratação ou Pregoeiro.

<b>ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>RISCO: Não assinatura do contrato.</b>	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificação se o fornecedor reúne todos os requisitos necessários exigidos no edital.
RESPONSÁVEL:	Agente de contratação ou Pregoeiro.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação de fornecedor mais bem classificado.
RESPONSÁVEL:	Agente de contratação ou Pregoeiro.

<b>ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO</b>	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo.</b>	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando este item.
RESPONSÁVEL:	Diretor de Compras e Licitações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
RESPONSÁVEL:	Diretor de Compras e Licitações.

<b>ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo.</b>	
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.
RESPONSÁVEL:	Secretarias Demandantes



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contrato.
RESPONSÁVEL:	Secretarias Demandantes

<b>ETAPA: FALHA DE COMUNICAÇÃO ENTRE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO</b>	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo.</b>	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar reuniões periódicas com a equipe de fiscalização contratual.
RESPONSÁVEL:	Secretarias Demandantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Exigir relatório periódico da fiscalização contratual.
RESPONSÁVEL:	Secretarias Demandantes

<b>ETAPA: ENTREGA DOS MATERIAIS / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>RISCO: Execução em desacordo com o contrato.</b>	
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar e solicitar a resolução imediata.
RESPONSÁVEL:	Fiscalização - Secretaria de Finanças.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar sanções previstas no contrato.
RESPONSÁVEL:	Diretor de Compras e Licitações.

<b>ETAPA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO</b>	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>RISCO: Prorrogação não vantajosa.</b>	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.
RESPONSÁVEL:	Diretor de Compras e Licitações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.
RESPONSÁVEL:	Diretor de Compras e Licitações.



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



<b>ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO</b>	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>RISCO: Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.</b>	
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas.
RESPONSÁVEL:	Diretor de Compras e Licitações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Diretor de Compras e Licitações.

<b>ETAPA: REPACTUAÇÕES / REAJUSTES DO CONTRATO</b>	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>RISCO: Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato.</b>	
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.
RESPONSÁVEL:	Diretor de Compras e Licitações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.
RESPONSÁVEL:	Diretor de Compras e Licitações.

<b>ETAPA: PAGAMENTOS DOS MATERIAIS / SERVIÇOS</b>	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>RISCO: Não retenção dos valores dos impostos, encargos patronais e da conta vinculada.</b>	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Responsabilização subsidiária a substituição tributária.
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário, bem como encargos sociais.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Finanças.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Retter e enviar os valores para seus respectivos destinos.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Finanças.



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



ETAPA: SANÇÕES	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.</b>	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativa interna, os ritos do processo administrativo disciplinar.
RESPONSÁVEL:	Diretor de Compras e Licitações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.
RESPONSÁVEL:	Diretor de Compras e Licitações.

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>RISCO: Não observar se os requisitos do contrato foram plenamente atendidos.</b>	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendências trabalhistas e ressarcimentos.
RESPONSÁVEL:	Comissão de fiscalização.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora, reter valores até o limite do ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Comissão de fiscalização.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MORGANA ZUNINO DE SOUZA  
Data: 26/04/2024 10:38:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Morgana Zunino de Souza - Assistente Administrativo – Matrícula 9444



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 –



### RAZÃO DE PREÇO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Após série de pesquisas, a empresa Betha Sistemas Ltda apresentou o orçamento para o objeto em questão, bem como possui todos os documentos de habilitação e qualificação.

Após analisar os contratos existentes entre os Municípios de Canelinha/SC e Biguaçu/SC e as empresas contratadas para oferta do sistema de gestão, observou-se que a média o valor mensal (somados os módulos) corresponde a R\$ 23.519,20 (vinte e três mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos) para a Unidade Gestora Município de Nova Trento, além dos valores previstos de forma proporcional para o Fundo Municipal de Saúde de R\$ 1.454,35 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e IPREVENT de R\$ 1.554,69 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Observa-se que outros sistemas, ofertados por outras empresas além da Betha Sistemas, trabalham com valores que configuram oscilação de mercado, mas, em contrapartida, o sistema Betha é o que o Município de Nova Trento/SC utiliza (assim os valores apresentados na proposta comercial são os mesmos praticados nos últimos 12 (doze) meses) e os comandos e módulos que, além de atenderem as necessidades do órgão, refletem a especificidade local.

Documento assinado digitalmente

gov.br

DANIEL RONGALIO  
Data: 26/04/2024 10:13:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Rongálio- Matrícula 9349



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina



Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024 às 17:19, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5657122: DECRETO N. 044 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5657122>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



**DECRETO N. 044, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**NOMEIA OS AGENTES PARA ATUAR NO ÂMBITO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento/SC, e com fundamento no que dispõe a Lei 14.133/2021, a Lei Complementar Municipal n. 723/2024 e o Decreto Municipal n. 25/2024, **DECRETA**:

**Art. 1º** - O servidor público municipal Fábio de Freitas, inscrito na matrícula funcional sob o n. 7.163, fica nomeado para exercer a função de Agente de Contratação no âmbito dos processos licitatórios do município de Nova Trento/SC.

**Art. 2º** O servidor público municipal Fernando Sens, inscrito na matrícula funcional sob o n. 8.711, fica nomeado para exercer a função de Pregoeiro no âmbito dos processos licitatórios do município de Nova Trento/SC.

**Art. 3º** O Agente de Contratação e o Pregoeiro descritos nos artigos 1º e 2º deste Decreto serão auxiliados por equipe de apoio que será composta pelos membros abaixo listados:

I – Evelyn Andressa Benedett dos Santos, inscrita na matrícula funcional sob o n. 8.738;

II – Silvio Conhaqui – inscrito na matrícula funcional sob o n. 7.797.

**Art. 4º** A Comissão de Contratação, quando for o caso, será nomeada por meio de ato próprio do chefe do Poder Executivo e designada para atuação em processos licitatórios específicos que lhe sejam atribuídos.

**Art 5º** As atribuições dos agentes nomeados por este Decreto são àquelas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 25/2024.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e revogada expressamente a Portaria n. 287/2021.

Nova Trento/SC, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

**Tiago Dalsasso**  
Prefeito Municipal

EM

Nova Trento/SC, 26 de fevereiro de 2024.  
Fone: (48) 3267-3235

Fabiana Machado

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fax: (48) 3267-3230

www.novatrento.sc.gov.br



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA



Nome / Razão Social

BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ: 00456865000167

Aviso

Sem débitos 'vencidos' até a presente data, com lançamentos futuros a vencer durante o prazo de vigência desta certidão.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários a vencer relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWABQM8T3ZETYSO2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.criciuma.sc.gov.br/site/>

Criciúma (SC), 19 de Março de 2024

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.456.865/0001-67  
**Razão Social:** BETHA SISTEMAS LTDA  
**Endereço:** R JOAO PESSOA 134 10 ANDAR / CENTRO / CRICIUMA / SC / 88801-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/04/2024 a 05/05/2024

**Certificação Número:** 2024040600233736323260

Informação obtida em 15/04/2024 14:43:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BETHA SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.456.865/0001-67

Certidão nº: 18946064/2024

Expedição: 19/03/2024, às 10:36:17

Validade: 15/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETHA SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.456.865/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BETHA SISTEMAS LTDA**  
CNPJ: **00.456.865/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:25:17 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2024.

Código de controle da certidão: **1AAB.7706.208D.355A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1904271**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: BETHA SISTEMAS LTDA.**

Raiz do CNPJ: 00.456.865

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CRICIUMA

Endereço da sede : Rua Júlio Gaidzinski, no320, Pavimento1, Bairro Pio Corrêa

Certidão emitida às 11:23 de 19/03/2024.

c) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BETHA SISTEMAS LTDA**  
CNPJ/CPF: **00.456.865/0001-67**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 240140086021240  
Data de emissão: 18/03/2024 10:50:11  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 14/09/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 19/03/2024 10:34:12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.456.865/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BETHA SISTEMAS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JULIO GAIDZINSKI	NÚMERO 320	COMPLEMENTO PAVMT01
----------------------------------	---------------	------------------------

CEP 88.811-000	BAIRRO/DISTRITO PIO CORREA	MUNICÍPIO CRICIUMA	UF SC
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@BETHA.COM.BR	TELEFONE (48) 3431-0733
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/04/2024 às 15:26:17 (data e hora de Brasília).



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 4803491900-VERA REGINA SMIELEVSKI | 8874011200-OSCAR KAASTRUP BALSINI | 78026601904-VERA REGINA KAASTRUP BALSINI | 01844170900-TATIANE DEZIDERIO COSTA | 84650346991-GUILHERME KAASTRUP BALSINI

**31ª Alteração e Consolidação do Contrato Social**  
realizada em 08 de junho de 2021

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo nomeadas e qualificadas,

**OSCAR KAASTRUP BALSINI**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido em 22 de novembro de 1968, empresário, RG nº 2.158.614 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 554.556.030-00, residente e domiciliado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Alameda dos Namorados 20, ap. 02, Cruzeiro do Sul, CEP 88811-085;

**GUILHERME KAASTRUP BALSINI**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido em 06 de dezembro de 1971, empresário, RG nº 2.572.489 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 846.503.469-91, residente e domiciliado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Alameda dos Namorados 20, ap. 01, Cruzeiro do Sul, CEP 88811-085,

**VERA REGINA KAASTRUP BALSINI**, brasileira, viúva, nascida em 21 de agosto de 1946, empresária, RG nº 1320003 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 780.266.019-04, residente e domiciliada na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Alameda dos Namorados 20, ap. 03, Cruzeiro do Sul, CEP 88811-085, e

**CÉSAR SMIELEVSKI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de setembro de 1961, engenheiro em ciências da computação, RG nº 538.850-3 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 486.534.979-00, residente e domiciliado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua Osvaldo Hulse 11, Pio Corrêa, CEP 88811-590,

Na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **BETHA SISTEMAS LTDA.**, com sede na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 1, Bairro Pio Corrêa, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42201969763 em 14 de fevereiro de 1995 (a "Sociedade") resolvem alterar e consolidar o Contrato Social, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA. Da Renúncia e Da Eleição De Administradores**

Os Sócios, por unanimidade, sem qualquer ressalva, registram e aceitam as renúncias de **OSCAR KAASTRUP BALSINI, GUILHERME KAASTRUP BALSINI e CÉSAR SMIELEVSKI**, acima qualificados, ao cargo de Administradores da Sociedade,



outorgando-se mutuamente a mais ampla, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação pela relação havida, para nada mais reclamar, a que título for, em Juízo ou fora dele.



Ato contínuo, os Sócios, por unanimidade e sem qualquer ressalva, elegem como administradores os Srs. **ALDO DE SOUZA GARCIA**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, nascido em 20/09/1976, inscrito no CPF/ME sob o nº 887.460.119-00 e no documento de identidade sob o nº 3037277, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Jorge da Cunha Carneiro, nº 447, apartamento 904, bairro Michel, na cidade de Criciúma, SC, CEP 88.803-010, ao cargo de Diretor Presidente e **TATIANE DEZIDERIO COSTA**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, nascida em 29/06/1977, inscrita no CPF/ME sob o nº 018.441.709-00 e no documento de identidade sob o nº 3.561.130, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada à Rua Almirante Barroso, nº 1087, apartamento 502, bairro Comerciário, na cidade de Criciúma, SC, CEP 88.802-249, ao cargo de Diretor de Administração e Finanças.

### **CLÁUSULA SEGUNDA. Da Alteração da Cláusula IX do Contrato Social**

Em decorrência das deliberações acima tomadas, os Sócios, por unanimidade, sem qualquer ressalva, resolvem alterar a Cláusula IX do Contrato Social, que passa a ter a seguinte nova redação:

**CLÁUSULA IX** – *A sociedade é administrada, conjuntamente, pelos administradores **ALDO DE SOUZA GARCIA**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, nascido em 20/09/1976, inscrito no CPF/ME sob o nº 887.460.119-00 e no documento de identidade sob o nº 3037277, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Jorge da Cunha Carneiro, nº 447, bairro Michel, apartamento 904, na cidade de Criciúma, SC, CEP 88.803-010, ao cargo de Diretor Presidente e **TATIANE DEZIDERIO COSTA**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, nascida em 29/06/1977, inscrita no CPF/ME sob o nº 018.441.709-00 e no documento de identidade sob o nº 3.561.130, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada à Rua Almirante Barroso, nº 1087, apartamento 502, bairro Comerciário, na cidade de Criciúma, SC, CEP 88.802-249, ao cargo de Diretor de Administração e Finanças, os quais se comprometem a observar o disposto na **CLÁUSULA X**.*

**Parágrafo Primeiro.** *Os Administradores, nos limites de seus poderes, poderão, conjuntamente, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.*

**Parágrafo Segundo.** *Os Administradores são dispensados de prestar caução, assinando o presente instrumento, aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da sociedade.*



**Parágrafo Terceiro.** Os Administradores obrigam-se a manter a Sociedade e seus Sócios livres e indenizados de quaisquer responsabilidades decorrentes do descumprimento das regras de conduta praticados por si.



**CLÁUSULA TERCEIRA. Da Alteração do Quórum de Deliberações e Matérias Sujeitas à reunião de Sócios**

Os Sócios, por unanimidade, sem qualquer ressalva, resolvem definir deliberações que dependerão de prévia apreciação e aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, em reunião de sócios para execução pelos Diretores investidos, a saber:

- a) Deliberar sobre aquisições de outras sociedades ou participação em outras sociedades, independentemente do valor envolvido;
- b) Aprovar a contratação de empréstimos;
- c) Aprovar a alienação de ativos;
- d) Deliberar sobre assuntos relacionados a marca da empresa, inclusive sobre alterações na identidade visual da marca;
- e) Analisar e aprovar o Orçamento Anual (e suas revisões);
- f) Deliberar sobre a contratação ou a dispensa dos Diretores;
- g) Conceder benefícios para os Administradores e Diretores da Sociedade;
- h) Alterar a remuneração dos Administradores e dos Diretores da Sociedade;
- i) Aprovar o Programa de Participação em Resultados;
- j) Aprovar a constituição de ônus reais sobre bens da sociedade;
- k) Aprovar contratos que impliquem em participação acionária e/ou associação de capital a outras empresas;
- l) Aprovar a prestação de garantia a obrigações de terceiros; e,
- m) Aprovar a celebração de qualquer contrato que tenha cláusula vinculada ao Código Fonte do software de titularidade da Sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA. Alteração e Renumeração de Cláusulas do Contrato Social.**

Os Sócios, por unanimidade, sem qualquer ressalva, resolvem incluir as deliberações acima na Cláusula X do Contrato Social e renumerar as Cláusulas X a XIV do Contrato Social vigente, passando a Cláusula X do Contrato Social ter a seguinte nova redação:

*“CLÁUSULA X – Antes da tomada de qualquer decisão que venha a impactar no exercício da sociedade, as deliberações previstas nesta Cláusula deverão, obrigatoriamente, ser levadas à apreciação dos Sócios, e deverão ser aprovados com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade em reunião de sócios convocada para este fim, a saber:*

- a) *Deliberar sobre aquisições de outras sociedades ou participação em outras sociedades, independentemente do valor envolvido;*



- b) Aprovar a contratação de empréstimos;  
c) Aprovar a alienação de ativos;  
d) Deliberar sobre assuntos relacionados a marca da empresa, inclusive sobre alterações na identidade visual da marca;  
e) Analisar e aprovar o Orçamento Anual (e suas revisões);  
f) Deliberar sobre a contratação ou a dispensa dos Diretores;  
g) Conceder benefícios para os Administradores e Diretores da Sociedade;  
h) Alterar a remuneração dos Administradores e dos Diretores da Sociedade;  
i) Aprovar o Programa de Participação em Resultados;  
j) Aprovar a constituição de ônus reais sobre bens da sociedade;  
k) Aprovar contratos que impliquem em participação acionária e/ou associação de capital a outras empresas;  
l) Aprovar a prestação de garantia a obrigações de terceiros; e,  
m) Aprovar a celebração de qualquer contrato que tenha cláusula vinculada ao Código Fonte do software de titularidade da Sociedade.



#### **CLÁUSULA QUINTA. Criação De Nova Filial.**

Os Sócios resolvem criar uma nova filial, situada à Rua Júlio Gaidzinski, no 320, Pavimento 2, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

#### **CLÁUSULA SEXTA. Alteração da Cláusula XII.**

Os Sócios resolvem alterar a Cláusula XII do Contrato Social a qual passa a vigor com a seguinte redação:

*“CLÁUSULA XII - Ao término de cada exercício, em 31/12 (trinta e um de dezembro), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.”*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA. Da Consolidação do Contrato Social**

Por fim, os Sócios resolvem consolidar o contrato social de acordo, renumerando as Cláusulas contratuais, com a seguinte redação:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
**BETHA SISTEMAS LTDA.**  
CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67  
NIRE 42201969763



**CLÁUSULA I** – A Sociedade gira sob o nome empresarial de **BETHA SISTEMAS LTDA.**, com sede na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 1, Bairro Pio Corrêa, CEP 88811-000.

**CLÁUSULA II** – A Sociedade possui oito filiais:

Filial 1 – Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 2, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0007-52, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941515, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 2 – Avenida Oscar Barcelos 1.731, Sala 101 e 102, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0008-33, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941523, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 3 – Rua Acyr Guimarães 222, SE 601, 6º andar, Edifício Opus One Batel, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0010-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901234439, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 4 – Rua Condá 1154-E, Salas 601, 602, 603 e 604, Bairro Presidente Médici, Chapecó/SC, CEP 89.801-13, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0009-14, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941531, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 5 – Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 2, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0011-39, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900979938, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social o desenvolvimento de software, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação e treinamento em sistemas de informática.

Filial 6 - Avenida das Águias s/n, Bairro Cidade Univ. Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88.137-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0014-81, registrada na JUCESC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/06/2021

Arquivamento 20218919751 Protocolo 218919751 de 10/06/2021 NIRE 42201969763

Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25504949861582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

10/06/2021

com o NIRE nº 42901039343, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.



Filial 7 – Avenida Itália, nº 482, Sala 501, Bairro São Pelegrino, Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95010-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0013-09, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul com o NIRE nº 43901653689, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

Filial 8 – Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 2, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

### **CLÁUSULA III – A Sociedade tem como objeto social:**

- a) desenvolvimento de software;
- b) licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
- c) suporte técnico em tecnologia da informação e sistemas de informática;
- d) consultoria e assessoria na área de tecnologia da informação e sistemas de informática;
- e) treinamento em sistemas de informática;
- f) serviços de organização de feiras, congressos e eventos;
- g) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- h) portais, provedores de conteúdo de informação na internet, e
- i) web design.

**CLÁUSULA IV – O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) representado por 11.000.000 (onze milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:**

- a) CÉSAR SMIELEVSKI é titular de 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentas mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais);
- b) GUILHERME KAASTRUP BALSINI é titular de 2.475.000 (dois milhões, quatrocentas e setenta e cinco) quotas, no valor nominal total de R\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais);



- c) OSCAR KAASTRUP BALSINI é titular de 2.475.000 (dois milhões, quatrocentas e setenta e cinco) quotas, no valor nominal total de R\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais); e
- d) VERA REGINA KAASTRUP BALSINI é titular de 1.650.000 (um milhão, seiscentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).



SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$	%
César Smielevski	4.400.000	4.400.000,00	40,00%
Guilherme Kaastrup Balsini	2.475.000	2.475.000,00	22,50%
Oscar Kaastrup Balsini	2.475.000	2.475.000,00	22,50%
Vera Regina Kaastrup Balsini	1.650.000	1.650.000,00	15,00%
<b>TOTAL</b>	<b>11.000.000</b>	<b>11.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA V** – A Sociedade iniciou suas atividades em 12/01/1995, com prazo indeterminado de duração.

**CLÁUSULA VI** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência em caso de venda, e restando assegurada, ainda, neste caso, a posterior alteração do presente instrumento.

**CLÁUSULA VII** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA VIII** – A Sociedade poderá admitir administrador não sócio que terá poderes para gerir todos os negócios sociais, respeitadas as normas legais e contratuais.

**CLÁUSULA IX** – A sociedade é administrada, conjuntamente, pelos administradores **ALDO DE SOUZA GARCIA**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, nascido em 20/09/1976, inscrito no CPF/ME sob o nº 887.460.119-00 e no documento de identidade sob o nº 3037277, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Jorge da Cunha Carneiro, nº 447, apartamento 904, bairro Michel, na cidade de Criciúma, SC, CEP 88.803-010, ao cargo de Diretor Presidente e **TATIANE DEZIDERIA COSTA**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, nascida em 29/06/1977, inscrita no CPF/ME sob o nº 018.441.709-00 e no documento de identidade sob o nº 3.561.130, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada à Rua Almirante Barroso, nº 1087, apartamento 502, bairro Comerciário, na cidade de Criciúma, SC, CEP 88.802-249, ao cargo de Diretor de Administração e Finanças, os quais se



comprometem a observar o disposto na **CLÁUSULA X**.

**Parágrafo Primeiro.** Os Administradores, nos limites de seus poderes, poderão conjuntamente, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo.** Os Administradores são dispensados de prestar caução, assinando o presente instrumento, aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da sociedade.

**Parágrafo Terceiro.** Os Administradores obrigam-se a manter a Sociedade e seus Sócios livres e indenados de quaisquer responsabilidades decorrentes do descumprimento das regras de conduta praticados por si.

**CLÁUSULA X** – Antes da tomada de qualquer decisão que venha a impactar no exercício da sociedade, as deliberações previstas nesta Cláusula deverão, obrigatoriamente, ser levadas à apreciação dos Sócios, e deverão ser aprovados com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade em reunião de sócios convocada para este fim, a saber:

- a) Deliberar sobre aquisições de outras sociedades ou participação em outras sociedades, independentemente do valor envolvido;
- b) Aprovar a contratação de empréstimos;
- c) Aprovar a alienação de ativos;
- d) Deliberar sobre assuntos relacionados a marca da empresa, inclusive sobre alterações na identidade visual da marca;
- e) Analisar e aprovar o Orçamento Anual (e suas revisões);
- f) Deliberar sobre a contratação ou a dispensa dos Diretores;
- g) Conceder benefícios para os Administradores e Diretores da Sociedade;
- h) Alterar a remuneração dos Administradores e dos Diretores da Sociedade;
- i) Aprovar o Programa de Participação em Resultados;
- j) Aprovar a constituição de ônus reais sobre bens da sociedade;
- k) Aprovar contratos que impliquem em participação acionária e/ou associação de capital a outras empresas;
- l) Aprovar a prestação de garantia a obrigações de terceiros; e,
- m) Aprovar a celebração de qualquer contrato que tenha cláusula vinculada ao Código Fonte do software de titularidade da Sociedade.

**CLÁUSULA XI** – Mensalmente será procedido o levantamento do balanço do exercício, quando então os lucros apurados ou os prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios de modo proporcional às quotas que possuírem, sendo permitida a distribuição desproporcional, desde que deliberada por unanimidade.



**CLÁUSULA XII** – Ao término de cada exercício, em 31/12 (trinta e um de dezembro), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.



**CLÁUSULA XIII** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA XIV** – As partes elegem o foro da comarca de Criciúma, Santa Catarina, para solução de qualquer litígio decorrente do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração.

Criciúma, SC, 08 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Oscar Kaastrup Balsini  
*Sócio*

\_\_\_\_\_  
Guilherme Kaastrup Balsini  
*Sócio*

\_\_\_\_\_  
Vera Regina Kaastrup Balsini  
*Sócia*

\_\_\_\_\_  
César Smielevski  
*Sócio*

\_\_\_\_\_  
Aldo De Souza Garcia  
*Diretor Presidente*

\_\_\_\_\_  
Tatiane Deziderio Costa  
*Diretor de Administração e Finanças*





218919751



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BETHA SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	218919751 - 10/06/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42201969763  
CNPJ 00.456.865/0001-67  
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2021  
SOB N: 20218919751

#### EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 42901329708  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218919751

#### FILIAIS NA UF

NIRE 42901329708  
CNPJ 00.456.865/0015-62  
ENDERECO: RUA JULIO GAIDZINSKI, CRICIUMA - SC  
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01844170900 - TATIANE DEZIDERIO COSTA - Assinado em 08/06/2021 às 16:33:42  
Cpf: 48653497900 - CESAR SMIELEVSKI - Assinado em 09/06/2021 às 17:52:09  
Cpf: 55455603000 - OSCAR KAASTRUP BALSINI - Assinado em 09/06/2021 às 14:12:49  
Cpf: 78026601904 - VERA REGINA KAASTRUP BALSINI - Assinado em 09/06/2021 às 14:14:47  
Cpf: 84650346991 - GUILHERME KAASTRUP BALSINI - Assinado em 08/06/2021 às 22:24:11  
Cpf: 88746011900 - ALDO DE SOUZA GARCIA - Assinado em 10/06/2021 às 07:47:24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/06/2021

Arquivamento 20218919751 Protocolo 218919751 de 10/06/2021 NIRE 42201969763

Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25504949861582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/06/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

***PARECER JURÍDICO N. 047/2024/PGM/PMNT  
DISPENSA DE LICITAÇÃO (URGÊNCIA) – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA  
DE INFORMÁTICA***

1. Aportou a esta Procuradoria o pedido de análise jurídica referente a Contratação de empresa especializada, de maneira urgente, para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no TR, incluindo serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados (se for o caso), suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva e em seus Anexos, com acesso ilimitado de usuários de acordo com especificações.

2. É a síntese.

---

3. O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4. Conforme dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 37, inciso XXI, salvo os casos especificados em lei, *“as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes”*, objetivando o melhor preço e conseqüentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

5. Como sabido, a obrigação de prévia licitação possui dois aspectos basilares, o primeiro é assegurar isonomia de oportunidades entre os interessados na contratação, dando-se efetividade aos princípios da impessoalidade e da moralidade; segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que seja mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

6. Neste sentido, a Lei 14.133/2021 permite com ressalva à obrigação de licitar, que a contratação direta ocorra através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei. Nesse sentido, a dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no artigo 75, da Lei supracitada, de modo que esta enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

7. Neste caso, consoante a justificativa apresentada, resta visível que a situação apresenta emergência, visto que o sistema objeto da presente dispensa, é instrumento fundamental para a continuidade dos serviços prestados pelo ente municipal e suas secretarias.

8. Além disso, existe a previsão legal, no inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021, *“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”*.

9. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta de urgência, foi, conforme Documento de Formalização de Demanda:

*“Em razão desta Municipalidade estar elaborando os documentos necessários para instrução de um novo processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, e por este ser um tema muito complexo, existe a necessidade de contratação, em caráter de emergência, por um período de 6 (seis) meses de empresa que atenda essa demanda do município por tratar-se de serviço imprescindível para garantir a continuidade dos serviços governamentais, permitindo que os mesmos continuem a ser prestados com eficácia e eficiência.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

*O inciso VIII do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, apresenta que a licitação é dispensável para contratação que envolva urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Destaca-se aqui que esta municipalidade contratou através de processo de dispensa por valor através do Processo 01/2024, DL 01/2024, Contrato 019/2024 por um período de 02(dois) meses o referido serviço acreditando que seriam suficientes para a conclusão de novo processo. No entanto, por tratar-se de objeto deveras específico e complexo e por esta municipalidade não dispor de corpo técnico especializado no assunto, o período restou insuficiente para que este município fosse exitoso na conclusão da elaboração dos documentos objetivando o lançamento de processo licitatório e efetiva contratação de empresa para o fornecimento dos produtos/serviço objeto do presente DFD. Diante de tais argumentos, justifica-se a contratação emergencial por um período de 06 (seis) meses para que se proceda aos atos necessários de efetiva contratação. O processo de licitação tradicional pode demandar tempo significativo, o que comprometeria ainda mais a continuidade dos serviços públicos. A contratação emergencial é, portanto, a opção mais viável para evitar maiores prejuízos à administração pública e à sociedade como um todo.*

*A adoção dos valores apresentados foi a mesma definida para a contratação do processo de Dispensa de Licitação anterior. Após analisar os contratos existentes entre os Municípios de Canelinha/SC e Biguaçu/SC e as empresas contratadas para oferta do sistema de gestão, observou-se que média o valor mensal (somados os módulos) corresponde a R\$ 23.519,20 (vinte e três mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos) para a Unidade Gestora Município de Nova Trento, além dos valores previstos de forma proporcional para o Fundo Municipal de Saúde e IPREVENT.*

***Observa-se que outros sistemas, ofertados por outras empresas além da Betha Sistemas, trabalham com valores que configuram oscilação de mercado, mas, em contrapartida, o sistema Betha é o que o Município de Nova Trento/SC utiliza (assim os valores apresentados na proposta comercial são os mesmos praticados nos últimos 12 (doze) meses) e os comandos e módulos que, além de atenderem as necessidades do órgão, refletem a especificidade local.”***

10. No mais, ainda o artigo 72 da Lei 14.144/2021 determina a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

11. Desta forma, é possível visualizar que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços praticados em outros municípios próximos, a fim de chegar a um montante compatível com as necessidades apontadas.

12. Além disso, constata-se que no restante da documentação anexa, foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando o que a lei estabelece para as contratações diretas.

13. Feitas tais considerações, conclui-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

14. Assim sendo, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da análise desta Procuradoria, diante da documentação acostada, visualiza-se a possibilidade de realização da dispensa de licitação, visto que até o presente momento, encontram-se cumpridos os requisitos legais exigidos.

15. No mais, ressalta-se a necessidade de ser providenciada a realização de processo licitatório (pregão), anterior ao findo prazo estabelecido na presente dispensa, a fim de que se proceda a contratação de empresa por maior tempo, em razão do Município ter o objeto da dispensa como peça fundamental para organização e realização de procedimentos.

16. É o parecer.

Nova Trento/SC, 26 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANGELA ROVER CASSANIGA  
Data: 26/04/2024 09:48:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ÂNGELA ROVER CASSANIGA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/SC 56.863



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



### CONTRATO N. 027/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE  
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E  
EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.925.025/0001-60, com sede na Praça del Comune, n.º 126, Centro, neste ato representado pelo Senhor **TIAGO DALSASSO**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a **BETHA SISTEMAS LTDA**. Sediada na Cidade de Criciúma, /SC, Rua Júlio Gaidzinski, 320, Pavimento 1, Bairro Pio Corrêa, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ sob o n. 00.456.865/0001-67 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **MATIAS MEIER**, inscrito no CPF sob o n. 042.536.629-43, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 18/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n. 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste TR, incluindo serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados (se for o caso), suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva e em seus Anexos, com acesso ilimitado de usuários de acordo com especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Sistemas					
Entidade:		PREFEITURA MUNICIPAL			
Item	Qntd	Unid	Descrição	R\$ Unitário Máximo	R\$ Total Máximo
1	06	Mês	CONTABILIDADE	3.072,25	18.433,50



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



2	06	Mês	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	3.072,25	18.433,50
3	06	Mês	E-SOCIAL	491,55	2.949,30
4	06	Mês	FOLHA DE PAGAMENTO	1.966,24	11.797,44
5	06	Mês	FROTAS	565,29	3.391,74
6	06	Mês	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	1.843,35	11.060,10
7	06	Mês	LIVRO ELETRÔNICO	1.781,91	10.691,46
8	06	Mês	MINHA FOLHA	614,45	3.686,70
9	06	Mês	PATRIMONIO	565,29	3.391,74
10	06	Mês	PLANEJAMENTO	798,79	4.792,74
11	06	Mês	PONTO	491,55	2.949,30
12	06	Mês	PROCURADORIA	933,97	5.603,82
13	06	Mês	PROTOCOLO	815,15	4.890,90
14	06	Mês	RECURSOS HUMANOS	860,23	5.161,38
15	06	Mês	TESOURARIA	614,45	3.686,70
16	06	Mês	TRANSPARÊNCIA	1.100,00	6.600,00
17	06	Mês	TRIBUTOS	3.072,25	18.433,50
18	06	Mês	ATENDIMENTO VIA INTERNET	860,23	5.161,38
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 23.519,20</b>	<b>R\$ 141.115,20</b>

Sistemas					
Entidade:		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Item	Qntd	Unid	Descrição	R\$ Unitário Máximo	R\$ Total Máximo
1	06	Mês	CONTABILIDADE	368,68	2.212,08
2	06	Mês	CONTROLE FINANCEIRO	98,31	589,86
3	06	Mês	FROTAS	184,34	1.106,04
4	06	Mês	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	368,68	2.212,08
5	06	Mês	TESOURARIA	184,34	1.106,04
6	06	Mês	TRANSPARENCIA	250,00	1.500,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 1.454,35</b>	<b>R\$</b>



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



		<b>8.726,10</b>
--	--	-----------------

SERVIÇOS TÉCNICOS: PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				
DESCRÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1 SUPORTE TÉCNICO NA SEDE DA PREFEITURA	60 50 10	HORA	170,82	10.249,20
2 SUPORTE TÉCNICO NA SEDE DA CONTRATADA	90 15 75	HORA	110,61	9.954,90
<b>TOTAL – SERVIÇOS</b>				<b>20.204,10</b>

Sistemas					
Entidade:		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA			
Item	Qntd	Unid	Descrição	R\$ Unitário Máximo	R\$ Total Máximo
1	06	Mês	CONTABILIDADE	460,84	2.765,04
2	06	Mês	E-SOCIAL	147,48	884,88
3	06	Mês	FOLHA DE PAGAMENTO	368,67	2.212,02
4	06	Mês	TRANSPARÊNCIA	250,00	1.500,00
5	06	Mês	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	327,70	1.966,20
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 1.554,69</b>	<b>R\$ 9.328,14</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

Valor mensal de R\$ 26.528,24 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), totalizando R\$ 159.169,44 (cento e cinquenta e nove mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para 06 (seis) meses, e R\$ 20.204,10 (vinte mil duzentos e quatro reais e dez centavos) a critério de suporte técnico conforme demanda, o valor total da contratação é de **R\$ 179.373,54 (cento e setenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor para o suporte técnico é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de seis meses, contado da data da assinatura do contrato.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei de Licitações, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;  
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;  
praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	153	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNCIONAL	4.123.0002	
PROJETO ATIVIDADE	2.021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	153	33.90.1.500.7000.101
ORGÃO	003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNCIONAL	4.123.0002	
PROJETO ATIVIDADE	2.006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	13	33.90.1.500.7000.101

ORGÃO	11	INST. DE PREVIDENCIA SERV. PUB. NOVA TRENTO
UNIDADE	004	INST. DE PREVIDENCIA SERV. PUB. NOVA TRENTO
FUNCIONAL	9.272.000.1	
PROJETO ATIVIDADE	2.005	ADMINISTRAÇÃO DO IPREVENT
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	05	33.90.1.802.7000.000



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



ORGÃO	005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
UNIDADE	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FUNCIONAL	10.301.0004	
PROJETO ATIVIDADE	2.022	AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	8	33.90.1.500.1002.101

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 25/2024 e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Nova Trento, 26 de abril de 2024.

TIAGO

DALSASSO:0694339

4908

Assinado de forma digital por  
TIAGO DALSASSO:06943394908  
Dados: 2024.05.02 11:13:07  
-03'00'

Tiago Dalsasso

Contratante

Daniel Rongalio

Secretário Municipal de Finanças

BETHA SISTEMAS LTDA

Contratada

Testemunhas:

1.

Fernando Sens

2.

Fabio de Freitas



## Assinantes

✓ **Matias Meier**

Assinou em 01/05/2024 às 20:28:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.536.629-\*\*

Eu, Matias Meier, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**QE4 PMD 5D8 4DM**

**CONTRATO N. 27/2024 - PROCESSO N° 18/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024**

Publicação N° 5936389

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EDD8D2AC8F2A6943C57BF7546A08BA08C0982A3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CONTRATO N° 027/2024****ORIGEM: PROCESSO N° 18/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024**

**O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 82.925.025/0001-60, com sede administrativa estabelecida à Praça Del Comune, 126, Centro, em Nova Trento/SC, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **TIAGO DALSSASSO**, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-08, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**. Sediada na Cidade de Criciúma,/SC, Rua Júlio Gaidzinski, 320, Pavimento 1, Bairro Pio Corrêa, CEP 88.811-000, inscrita no CNPJ sob o n. 00.456.865/0001-67, doravante denominada de “**CONTRATADA**”, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei n.º 14.133/21, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo acima mencionado. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste TR, incluindo serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados (se for o caso), suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva e em seus Anexos, com acesso ilimitado de usuários de acordo com especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Vigência:** de 26 de abril de 2024 até 26 de outubro de 2024.

**Valores:** Valor mensal de R\$ 26.528,24 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), totalizando R\$ 159.169,44 (cento e cinquenta e nove mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para 06 (seis) meses, e R\$ 20.204,10 (vinte mil duzentos e quatro reais e dez centavos) a critério de suporte técnico conforme demanda, o valor total da contratação é de **R\$ 179.373,54 (cento e setenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

Nova Trento, 26 de abril de 2024.

**Tiago Dalsasso**

Prefeito